



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 342/2018/SUPEL/RO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeado por força das disposições contidas na **Portaria Nº 041/GAB/SUPEL, de 16 de Outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia do dia 18/10/2017 e a Portaria nº 79/2018/SUPEL-CI, publicada no DOE no dia 10/07/2018**, torna pública que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº. **342/2018/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**, destinado **exclusivamente, a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas a ME/EPP**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02 com o Decreto Estadual nº. 18.340/13 com o Decreto Estadual nº. 12.205/06 com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, **com a Lei 2.414 de 18 de fevereiro de 2011**, e ainda Decreto Estadual nº 21.675, de 03 de março de 2017, **Decreto nº 21.264/2016 e Instrução Normativa nº1, de 19 de janeiro de 2010**, tendo como interessada o **Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia – IDEP**.

Processo Administrativo: Nº. 0048.061325/2017-79-IDEP/RO.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de expediente visando atender as necessidades do Projeto CAPACITA, através do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional – IDEP/RO, por um período de 12 (doze) meses.

Projeto/Atividade: 1121- 2196 - Fonte de Recurso: 179 - Elementos de Despesa: 33.90.39; Valor Estimado: R\$ 28.487,97 (Vinte e oito mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e noventa e sete centavos).

Data De Abertura: 17 de agosto de 2018, às 09h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF);

Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br

CÓDIGO DA UASG: 925373

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da Pregoeira e equipe de apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.rondonia.ro.gov.br/supel. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame será prestado pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na Superintendência Estadual de Compras e Licitações, sito a **Av. Farquar, S/N - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar - Bairro: Pedrinhas- CEP: 76.801-470 – Porto Velho – RO, Telefone: (0XX) 69.3212-9268.**

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Porto Velho/RO, 01 de agosto de 2018.

ANA VIANA DE SOUZA

Pregoeira Substituta - Equipe BETA/SUPEL-RO
Mat. 300138121



RONDÔNIA
Governo do Estado

Superintendência Estadual de Licitações
SUPEL/RO
Equipe de Licitação BETA



PREGÃO ELETRÔNICO

Nº. **342/2018/SUPEL/RO**

S
U
P
E
L

AVISO

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.

Dúvidas: **(69) 3212 – 9268**



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 342/2018/SUPEL/RO

1 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. PREÂMBULO:

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeado por força das disposições contidas na **Portaria Nº 041/GAB/SUPEL, de 16 de Outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia do dia 18/10/2017 e a Portaria nº 79/2018/SUPEL-CI, publicada no DOE no dia 10/07/2018**, torna pública que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº. **342/2018/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM, destinado exclusivamente, a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas a ME/EPP**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02 com o Decreto Estadual nº. 18.340/13 com o Decreto Estadual nº. 12.205/06 com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, **com a Lei 2414 de 18 de fevereiro de 2011**, e ainda com o Decreto Estadual nº 21.675, de 03 de março de 2017, **Decreto nº 21.264/2016 e Instrução Normativa nº1, de 19 de janeiro de 2010**, tendo como interessada o **Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia – IDEP**.

1.1.1.A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico;

1.1.2. **O exame criterioso dos instrumentos convocatórios é de responsabilidade dos licitantes, sendo inadmissível qualquer alegação de desconhecimento das regras editalícias;**

1.1.3.O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br;

1.1.4. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

DATA DE ABERTURA: 17 de agosto de 2018, às 09h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

1.1.4.1. Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão pública será transferida para uma data posterior, mediante comunicação da Pregoeira aos licitantes;

1.1.4.2. **Os horários mencionados para a Sessão Pública referem-se ao horário oficial de Brasília - DF.**

1.1.5. Adote-se a exclusiva participação de Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempresas – ME, tendo em vista o art. 48, I, da Lei Complementar nº 147/2014 e o art. 6º do Decreto Estadual nº 21.675/2017, respectivamente, senão vejamos:



“Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);”

“Art. 6º. Os órgãos e entidades contratantes poderão realizar aquisições e contratações de bens e serviços destinadas exclusivamente à participação de pequena empresa nas contratações quando o valor não ultrapassar R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).”

1.2. DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO:

1.2.1. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada através do Processo Administrativo N. **0048.061325/2017-79-IDEP/RO.**, e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

2 – DO OBJETO; DA GARANTIA; DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA; DA FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS; DA SUBSTITUIÇÃO DOS MATERIAIS;

2.1. DO OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de expediente visando atender as necessidades do Projeto CAPACITA, através do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional – IDEP/RO, por um período de 12 (doze) meses.

2.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico – COMPRASNET/CATMAT, e as especificações constantes no **ANEXO I – Termo de Referência** deste Edital, prevalecerão às últimas;

2.2. DA GARANTIA: Fica aquela estabelecida no item 04 do Anexo I – Termo de Referência, a qual foi devidamente aprovada pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.3. DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA: Ficam aqueles estabelecidos no item 05 do Anexo I – Termo de Referência, os quais foram devidamente aprovados pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.4. DA FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAS: Ficam aqueles estabelecidos no item 06 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, os quais foram devidamente aprovados pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.5. DA SUBSTITUIÇÃO DOS MATERIAIS: Ficam aquelas estabelecidas no item 07 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, os quais foram devidamente aprovados pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.6. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO O prazo de vigência da Ata de Registro de preço será de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o Inciso III do Parágrafo 3º do art. 15 da lei nº 8.666 de 1993, contado a partir da publicação da ata no Diário Oficial do Estado de Rondônia;



2.6.1. Os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 15, parágrafo 3º, inciso III da Lei 8.666/93.

3 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. Até **02 (dois) dias úteis** que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer cidadão e licitante poderá **IMPUGNAR** o instrumento convocatório deste **PREGÃO ELETRÔNICO**, conforme art. 18 § 1º e § 2º do decreto Estadual nº 12.205/06, **devendo o licitante mencionar o número do pregão, o ano e o número do processo licitatório**, manifestando-se **PREFERENCIALMENTE**, **durante o horário de expediente do Governo do Estado de Rondônia das 07h30min às 13h30min** via e-mail: cplms2011@hotmail.com (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pela Pregoeira e equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (0XX) **69.3212-9268**, ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência, no horário das 07h:30min, às 13h:30min., de segunda-feira a sexta-feira, situada na **Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Pacaás Novos, 2ºAndar em Porto Velho/RO - CEP: 76.801- 470, Telefone: (0XX) 69.3212-9242.**

3.1.1. Caberá a Pregoeira, auxiliada pela equipe de apoio, **decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.**

3.1.2. A decisão da Pregoeira quanto à **impugnação** será informada **preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação)**, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pela Pregoeira.

3.1.3. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

3.1.3.1. Até a data definida para a sessão inaugural, o licitante que não obtiver resposta da impugnação protocolada, a Pregoeira antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

4 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E INFORMAÇÕES ADICIONAIS QUE DEVERÃO SER INCONDICIONALMENTE OBSERVADOS.

4.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos, e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, **até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, conforme art. 19 do decreto Estadual n.º 12.205/06**, manifestando-se **PREFERENCIALMENTE** via e-mail cplms2011@hotmail.com, **durante o horário de expediente do Governo do Estado de Rondônia das 07h30min às 13h30min**, (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pela Pregoeira e equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (0XX) **69.3212-9268**, ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência, no horário das 07h:30min, às 13h:30min. (Horário de Rondônia), de segunda-feira a sexta-feira, situada na **Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Pacaás Novos, 2ºAndar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801- 470; Telefone: (0XX) 69.3212-9242**, devendo o licitante mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

4.1.1. Até a data definida para a sessão inaugural, o licitante que não obtiver resposta do esclarecimento protocolado, a Pregoeira antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.



4.2. As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, **serão publicadas nos mesmos meios que o inicial, em forma de aviso de erratas, adendos modificadores ou notas de esclarecimentos**, às licitantes que tenham adquirido o Edital.

4.2.1. **ADENDO MODIFICADOR** é o documento emitido pela Administração, contendo informações que impliquem em alteração na formulação das propostas, sendo neste caso, publicado Adendo Modificador, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, conforme determina o art. 20, do Decreto Estadual nº 12.205/06.

4.2.2. **NOTA DE ESCLARECIMENTO** é o documento emitido pela Administração, contendo informações que não causem alteração na formulação das propostas;

4.2.3. **ERRATA** é o documento emitido pela Administração Pública, podendo implicar ou não na formulação das propostas, podendo ou não reabrir o prazo inicialmente estabelecido.

4.2.4. **AVISO DE REABERTURA** é o documento emitido pela Administração Pública, podendo ou não reabrir o prazo inicialmente.

4.2.5. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pela Pregoeira, **preferencialmente, via e-mail (aquele informado na petição)**, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pela Pregoeira.

5 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

5.1.1. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do **ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**.

5.2. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

5.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais.

5.3. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO às empresas que:

5.3.1. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à **documentação exigida para habilitação**, e estiverem devidamente credenciados na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, através do site www.comprasnet.gov.br;



5.3.2. Poderão participar desta Licitação, somente empresas que estiverem regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atividade seja compatíveis com o objeto desta Licitação;

5.3.3. Poderão participar cooperativas e outras formas de associativismo, desde que, dependendo da natureza do serviço, não haja, quando da execução contratual, a caracterização do vínculo empregatício entre os executores diretos dos serviços (cooperados) e a pessoa jurídica da cooperativa ou a própria Administração Pública.

5.4. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

5.4.1. Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

5.4.2. Sob a forma de consórcio, sendo que, neste caso, **a união de esforços se faz necessária, apenas na questão de alta complexibilidade e de relevante vulto, que impeçam a participação isoladas de empresas, o que não é o caso do objeto em questão. A formação de Consórcios nesta licitação poderá ensejar na redução do caráter competitivo do certame, visto que, trata-se de fornecimento de bem comum;**

5.4.3. Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

5.4.4. Estrangeiras que não funcionem no País.

5.5. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

5.5.1. Servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

5.5.2. É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho da empresa licitante, bem como procurador/representante da empresa, em conformidade com o artigo 12 da Constituição Estadual c/c artigo 155 da Lei Complementar 68/92.

6 – DA PARTICIPAÇÃO

6.1. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

6.2. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.

6.2.1. Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

7 – DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO



7.1. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

7.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.comprasnet.gov.br.

7.3. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7.4. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou da **Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL**, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

7.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

7.6. Como requisito para participação deste Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta encontra-se em conformidade com as exigências previstas neste Edital, ressalvados os casos de participação de microempresa e de empresa de pequeno porte, no que concerne a regularidade fiscal.

7.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

8 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

9 – DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

9.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**, a partir da data da liberação do Edital no site www.comprasnet.gov.br até o horário limite de da Sessão Pública, ou seja, **até as 08h59min, do dia 17 de agosto de 2018**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

9.1.1. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, se for o caso (inc. III, Art. 13, Decreto nº. 12.205/2006), bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inc. IV, Art. 13, Decreto nº. 12.205/2006).

9.2. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, os licitantes deverão **REGISTRAR** suas propostas de preços, **CONFORME DESCRIÇÃO DO OBJETO NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, no campo DESCRIÇÃO COMPLETA do sistema comprasnet, **(SENDO VEDADA À OMISSÃO OU O USO DE EXPRESSÕES COMO: “REFERÊNCIA”, “SIMILAR”, “CONFORME NOSSA DISPONIBILIDADE DE ESTOQUE”, “SOB CONSULTA” E “CONFORME**



EDITAL”), incluindo **marca, modelo, quantidade e o preço (conforme solicita o sistema comprasnet)**, até a data e hora marcada para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de proposta, sob pena de **DECLASSIFICAÇÃO** de sua proposta;

9.2.1. As propostas registradas no Sistema **COMPASNET NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

9.2.1.1 Caso seja identificado pela Pregoeira qualquer menção de marca, que leve a IDENTIFICAÇÃO da proponente, a proposta poderá ser DECLASSIFICADA antes ou posterior a fase de lances.

9.2.2 A condição citada no item 9.2 caberá apenas para fins de inserção da proposta eletrônica no sistema COMPASNET, no qual deverá constar **OBRIGATORIAMENTE** a descrição do serviço/ produto. **A utilização dos termos na proposta física, caso convocado pela Pregoeira, não acarretará na DECLASSIFICAÇÃO da licitante.**

9.3. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

9.4. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

9.5. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas **no COMPASNET e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**, prevalecerão às últimas.

10 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES E CONVOCAÇÃO DE LANCE DAS ME/EPP.

10.1. A partir das **09h00min** do dia **17 de agosto de 2018**, e de conformidade com o estabelecido neste Edital, a Pregoeira abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas **NO ITEM 9.2 DO EDITAL**.

10.1.1. A Pregoeira poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente a proposta ofertada que se encontra inserido no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos **(podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente)**, DECLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

10.2. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestamente inexequível, a Pregoeira deverá justificar, através do sistema, e então DECLASSIFICÁ-LA.

10.2.1. O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta **manifestamente inexequível que, não demonstre por intermédio de chat mensagem ou documentos a exequibilidade de sua proposta, na fase de aceitação, terá sua proposta DECLASSIFICADA.**



10.3. A proposta de preços será considerada manifestamente inexequível, conforme previsto no art. 48, inciso II, da Lei 8.666/93.

10.4. As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem **DECLASSIFICADAS** do certame pela Pregoeira.

10.5. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site www.comprasnet.gov.br, conforme Edital.

10.6. Todas as licitantes poderão apresentar lances para o **ITEM** cotado (quando houver), exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.6.1. Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM (conforme solicita o sistema comprasnet)**.

10.7. A abertura e o fechamento da fase de lances “via Internet” será feita pela Pregoeira, a qual é responsável somente pelo prazo iminente, sendo o Sistema Comprasnet, responsável pelo fechamento do prazo aleatório.

10.8. As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação;

10.9. A licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no sistema;

10.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

10.11. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

10.12. Sendo efetuado lance **manifestamente inexequível**, a Pregoeira poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, ou ainda, o excluindo, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

10.12.1. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do **ITEM**;

10.12.2. O proponente que encaminhar o lance com valor manifestamente inexequível durante o período de encerramento aleatório, e, não havendo tempo hábil, para exclusão e/ou reformulação do lance, terá sua proposta DECLASSIFICADA na fase de aceitabilidade;

10.12.2.1 Caso mantenha sua proposta na fase de aceitação, deverá a mesma comprovar a exequibilidade dos preços propostos através de documentos, os quais sejam: Notas Fiscais, contratos, notas de empenhos e/ou planilhas de composição de custos.

10.13. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

10.13.1. A Pregoeira, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;



10.13.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através do CHAT MENSAGEM, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site www.comprasnet.gov.br.

10.14. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances de **01 (um) a 60 (sessenta) minutos**, determinado pela Pregoeira, de acordo com a comunicação às licitantes, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico. Decorrido o tempo de iminência, o item entrará no horário de encerramento aleatório do sistema, **no prazo máximo de até 30 (trinta) minutos, CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRASNET**, findo o qual o item estará automaticamente encerrado, não sendo mais possível reabri-lo;

10.14.1. Caso o Sistema não emita o aviso de fechamento iminente, a Pregoeira se responsabilizará pelo aviso de encerramento às Licitantes observados o mesmo tempo de **01 (um) a 60 (sessenta) minutos**.

10.15. Incumbirá a licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

10.16. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

10.17. Após o encerramento da etapa de lances, a Pregoeira verificará se há empate entre as licitantes que declararam em campo próprio do sistema, que se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, e as demais licitantes, conforme determina o **Decreto Estadual 21.675/2017, CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRASNET**;

10.18. FICA ASSEGURADO, COMO CRITÉRIO DE DESEMPATE, PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO DECRETO ESTADUAL 21.675/2017, Art. 9º, do Decreto Estadual nº 21.675/2017/RO;

10.19. Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais depois de encerradas a etapa de lances;

10.20. Para efeito do disposto no item 10.19, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

10.20.1. No caso de equivalência dos valores apresentados por ME/EPP será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos previstos no Art. 9º, do Decreto Estadual nº 21.675/2017/RO;

10.20.2. A ME/EPP local ou regional que se enquadrar no subitem 10.20.1 será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de **05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

10.20.3. Na hipótese de ME/EPP sediada local ou regionalmente não apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do subitem 10.20.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



10.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

10.21. Critério de desempate:

- 1º Art. 3º, §2º da Lei Federal nº 8.666/93.
- 2º Sorteio conforme art. 45, §2º da Lei Federal nº 8.666/93.

11 – DA NEGOCIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

11.1. Após finalização dos lances HAVERÁ negociações e atualizações dos preços através do CHAT MENSAGEM do sistema comprasnet, devendo a Pregoeira examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação, **apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO, bem como, se o valor unitário e total encontram-se com no máximo 02 (duas) casas decimais;**

11.1.1. **A entidade licitante não aceitará e não adjudicará** o item cujo preço seja superior ao estimado para a contratação, **apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO, conforme previsto no art. 48, inciso II, da Lei 8.666/93.**

11.1.2. Caso a licitante não negocie o valor proposto, através do CHAT MENSAGEM, no prazo de **05 (cinco minutos)**, a Pregoeira deverá desclassificar a licitante no item, cujo preço seja superior ao estimado para a contratação, valores apurados pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO.

11.1.3. **Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, a Pregoeira, desconsiderará as frações de centavos, Ex: 0,0123, será considerado 0,01. Assim, O VALOR TOTAL OFERTADO PARA O ITEM NA FASE DE LANCES SERÁ ATUALIZADO AUTOMATICAMENTE E ACEITO PELA PREGOEIRA, que informará a atualização no CHAT MENSAGEM.**

12 – DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

12.1. Cumpridas as etapas anteriores, a Pregoeira verificará a aceitação da licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

12.1.1. Toda e qualquer informação, referente ao certame licitatório, será transmitida pela Pregoeira, através do CHAT MENSAGEM;

12.2. Se a proposta de preços não for aceitável, a Pregoeira examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital;

12.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;

12.4. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério estabelecido no **ITEM 8.1** do edital de licitação;



12.5. Após a fase de lances a Pregoeira efetuará a **ACEITAÇÃO** do item, de acordo com os lances ofertados, negociados e atualizados;

12.5.1. Para **ACEITAÇÃO** do valor de menor lance, a Pregoeira e equipe de apoio analisará a conformidade do objeto proposto com o solicitado no Edital, através da marca e fabricante ofertado;

12.5.1.1. As propostas de preços ANEXADAS AO SISTEMA QUANDO CONVOCADAS NO PRAZO DE 120 MINUTOS, a contar da convocação deverão conter:

12.5.1.2. Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data apresentação da sua proposta de preços;

12.5.1.3. Indicação expressa da marca/modelo/fabricante do produto ofertado.

12.5.2 Quando for necessário, a Pregoeira solicitará apresentação de "FOLDERS"/ENCARTES/FOLHETOS TÉCNICOS, CATÁLOGOS/MANUAL EM PORTUGUÊS dos produtos ofertados OU ENDEREÇO ELETRÔNICO COM O LINK, onde constem as especificações técnicas e a caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação dos itens, conforme disposto no Termo de Referência.

12.5.2.1. Caso as licitantes não cumpram a exigência do subitem 12.5.2, as propostas NÃO SERÃO DESCLASSIFICADAS DE IMEDIATO.

12.5.3. Ficará a cargo de diligência ou solicitação, a pesquisa do produto ofertado nos sítios oficiais das marcas/fabricantes. Desta forma, torna-se imprescindível que conste na proposta todas as informações que possibilitem esta avaliação (marca/modelo/fabricante etc).

12.5.4. No caso de as informações incluídas na proposta de preço não sejam suficientes para avaliação técnica, poderá a equipe de avaliação e/ou equipe de licitação (Pregoeira) solicitar então, o envio dos folders/catálogos para complementação da análise.

12.5.5. Havendo dúvida na marca/modelo/fabricante do objeto ofertado, ou se for necessário a solicitação, a Pregoeira, antes da aceitação do item poderá convocar as licitantes que estejam dentro do valor estimado para contratação, para enviar a PROPOSTA DE PREÇOS, com o item devidamente atualizado do lance ofertado e de acordo com o ANEXO – TERMO DE REFERÊNCIA, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos, contados da convocação, devendo ANEXAR EM CAMPO PRÓPRIO NO SISTEMA COMPRASNET, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

12.5.6. Caso a licitante de menor lance seja desclassificada, será convocada as licitantes na ordem de classificação de lance.

12.6. O ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS, SOLICITADA VIA CHAT, SÓ SERÁ ACEITA AQUELA ANEXADA CORRETAMENTE COMPACTADO EM 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO NO SISTEMA COMPRASNET, CUMPRINDO A SUPEL RIGOROSAMENTE O ART. 7º DA LEI Nº. 10.520/02.

12.6.1. A PREGOEIRA CONVOCARÁ SOMENTE 01 (UM) ÚNICO ITEM PARA ANEXO DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA COMPRASNET, ONDE TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE PARTICIPANDO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.



12.6.2. Toda e qualquer informação, referente à convocação do anexo será transmitida pela Pregoeira, através do CHAT MENSAGEM, ficando os licitantes obrigados a acessá-lo;

12.6.3. A Pregoeira dentro do tempo REMANESCENTE oportunizará as empresas, caso julgue necessário, eventuais correções e ou complementações de informações da proposta quando solicitada.

12.6.3.1 A situação de que trata o subitem 12.6.3 também caberá para envio e/ou reenvio dos folders/prospectos/catálogos de que trata o subitem 12.5.2.

12.7. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, e atualizado;

12.8. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital.

12.9. Na situação em que houver oferta ou lance considerado qualificado para a classificação, a Pregoeira poderá negociar com a licitante para que seja obtido um preço melhor.

12.10. A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior a sessão de lances, a critério da Pregoeira que comunicará às licitantes através do sistema eletrônico, via CHAT MENSAGEM;

12.11. A Pregoeira poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta diretamente a licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido um preço justo, bem assim decidir sobre a sua aceitação, divulgando **ACEITO**, e passando para a fase de habilitação;

12.11.1. A aceitação da licitante ocorrerá após o término do prazo máximo, proposto no item 12.5.1.1 deste referido edital;

13 – DA CORREÇÃO ADMISSÍVEL:

13.1. Nos casos em que a Pregoeira constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-ão as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo as seguintes disposições:

13.1.1. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

13.2. Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, a Pregoeira procederá à correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta.

14 – DA HABILITAÇÃO DA(S) LICITANTE(S)

14.1. Concluída a fase de ACEITAÇÃO, ocorrerá a habilitação da(s) licitante(s);

14.1.1. Toda e qualquer informação, referente ao certame licitatório, será transmitida pela Pregoeira, através do CHAT MENSAGEM;

14.2. A Documentação de habilitação da licitante poderá ser substituída pelo CERTIFICADO DE CADASTRO DA SUPEL, ou ainda, pelo SICAF, **NOS DOCUMENTOS POR ELES ABRANGIDOS;**



14.2.1. O licitante que não possuir o cadastro nesta Superintendência poderá providenciá-lo até antes da data de abertura da sessão, no Setor de Protocolo da Supel, podendo obter informações por meio do telefone **(69) 3212-9242**.

14.2.2. **A Pregoeira realizará consulta no site oficial do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) das empresas declaradas vencedoras antes da adjudicação, a fim de evitar a contratação de empresas que tenham sido proibidas de licitar e contratar com a Administração Pública. Com base na determinação do TCE/RO, Decisão Monocrática nº 119/2014/GCVCS/TCE/RO, com vistas a não adjudicar e homologar certames a empresas inidôneas, sob penas de incidirem das disposições e penalidades previstas no art. 55, IV, da Lei Complementar nº 154/96;**

14.2.3. **Serão realizadas consultas, aos Cadastros de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP, instituído pela Lei Estadual nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011 e ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, a fim de evitar contratação de empresas que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública.**

14.3. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO A SER SUBSTITUÍDA PELO CADASTRO DA SUPEL E DO SICAF SÃO AQUELAS ABAIXO RELACIONADAS, exceto atestados de capacidade técnica e balanço patrimonial:

14.3.1. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

14.3.1.1. A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso consistirá em:

- a) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial**, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, **para comprovação do ramo de atividade, onde seja compatível com o objeto desta licitação;**
- b) Cédula de identidade;
- c) Registro comercial, no caso de empresa individual
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

14.3.2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

- a) **Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- b) **Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Federal** (unificada da Secretaria da Receita Federal, da Procuradoria da Fazenda Nacional e do **INSS** (relativa às Contribuições Sociais - unificada pela Portaria MF 358, de 05/09/14), podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa);
- c) **Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;



c1) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto. O licitante deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

d) **Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

e) **Certidão de Regularidade do FGTS**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

f) Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) (antigo CGC), Conforme texto do Art. 29, I, da Lei 8.666/93).

14.3.3. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para e feito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. **(Lei 123/2006, com Redação dada pela Lei Complementar nº 155/2016)**

14.3.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. **(Lei 123/2006, com Redação dada pela Lei Complementar nº 155/2016).**

14.3.3.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem **14.3.3.1**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação. **(Lei 123/2006, com Redação dada pela Lei Complementar nº 155/2016).**

14.3.4 DA REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) **Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT** (Lei Federal n.º 12.440/2011, de 07/07/2011). Esta certidão poderá ser emitida gratuitamente nas páginas eletrônicas do Tribunal Superior do Trabalho, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho, mediante indicação do CPF ou CNPJ do interessado; podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa.

b) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade **fiscal e Trabalhista**, mesmo que esta apresente alguma restrição (**Decreto Estadual nº 21.675, de 03 de março de 2017**); **(Lei 123/2006, com Redação dada pela Lei Complementar nº 155/2016)**

13.3.5. DECLARAÇÕES

a) **Declaração de que se compromete a informar a SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO de sua habilitação, nos termos do § 2º do art. 32 da Lei 8666/93, observadas as penalidades cabíveis.**



- b) **Declaração de que a empresa não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores, na forma do art. 27, inciso V, da Lei 8666/93, com a redação dada pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999.**

Obs.: As DECLARAÇÕES, exigidas nas alíneas “a” e “b”, do item acima deverão ser preenchidas junto ao sistema Comprasnet no momento do cadastramento da Proposta de Preços, onde será consultada e anexada aos autos.

14.3.6. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) **Certidão Negativa de Recuperação Judicial** – Lei nº 11.101/05 (falência e concordata) emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 120 (cento e vinte) dias, caso não conste o prazo de validade na própria certidão.

14.3.7. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

14.3.7.1. De acordo com a Orientação Técnica nº 001/2017, Art. 3º, I, GAB/SUPEL DE 14/02/2017 os Termos de Referência, Projetos Básicos e Editais relativos à aquisição de bens e materiais de consumo comuns, considerando o valor estimado da contratação, devem observar o seguinte: Art. 3º, I, até o limite de 80.000,00 (oitenta mil reais) - fica dispensada a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica.

14.4. A Administração, por meio da Comissão ou servidor(es) designado(s), poderá, ainda, caso haja necessidade, diligenciar para certificação da veracidade das informações acima, ou quaisquer outras prestadas pela empresa licitante durante o certame, sujeitando o emissor as penalidades previstas em lei caso haja ateste de informações inverídicas e conforme dispõe a **Orientação Técnica nº 002/2017/GAB/SUPEL, de 08/03/ 2017;**

14.7. Caso a licitante esteja com alguma Documentação de Habilitação desatualizada, ou que não contempla no CADASTRO DA SUPEL ou no SICAF, a Pregoeira convocará a licitante ACEITA para enviar o ANEXO, mencionando os itens a serem cumpridos, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos, SOB PENA DE INABILITAÇÃO, EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS E DO PRAZO ESTIPULADO.

14.7.1. Toda e qualquer informação, referente à convocação do anexo será transmitida pela Pregoeira, através do CHAT MENSAGEM, ficando os licitantes obrigados a acessá-lo;

14.7.2. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRASNET TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE PARTICIPANDO, caso não apresente a documentação em todos os itens, seja para Habilitá-la ou Inabilitá-la.

14.7.3. Na hipótese da Empresa convocada pela Pregoeira deixar de enviar algum documento de habilitação, será oportunizado uma nova convocação dentro do prazo REMANESCENTE de que trata o subitem 14.4 do Edital.

14.7.3.1 O item 14.7.3 não caberá para casos de envio de documentos incorretos e/ou vencidos.

14.8. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e **Trabalhista**, mesmo que esta apresente alguma restrição (**Decreto Estadual nº 21.675, de 03 de março de 2017**); (**Lei 123/2006, com Redação dada pela Lei Complementar nº 155/2016**)



14.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal **e trabalhista**, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis (Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e Decreto Estadual nº 21.675, de 03 de março de 2017)**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério **da Administração Pública**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa **(Lei 123/2006, com Redação dada pela Lei Complementar nº 155/2016)**.

14.8.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem **14.6.1**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à SUPEL convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura/retirada do Instrumento Contratual, ou revogar a licitação;

Observação:

A Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte estabeleceu a definição de Microempresa e de Empresa de Pequeno Porte, bem como Lei Complementar nº. 139/11, a saber:

“Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a Empresa Individual de Responsabilidade Limitada e o empresário a que se refere o [art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 \(Código Civil\)](#), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

I – no caso da microempresa, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e

II – no caso da empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior **R\$ 4.800.000,00** (quatro milhões e oitocentos mil reais) **(Redação dada pela Lei Complementar nº155, de 2016)**.

(...)

§ 4º Não se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto nesta Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

I – de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

II – que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

III – de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

IV – cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

V – cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

VI – constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

VII – que participe do capital de outra pessoa jurídica;

VIII – que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX – resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;



X – constituída sob a forma de sociedade por ações.

XI - cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade. (Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014)”.

14.9. A documentação de habilitação enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, vinculando o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame;

14.10. A Pregoeira poderá suspender a sessão para análise da documentação de habilitação.

14.11. O não envio dos anexos ensejará à licitante, as sanções previstas neste Edital e nas normas que regem este Pregão.

14.12. Para fins de habilitação, a verificação pela Pregoeira nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova;

14.13. As LICITANTES que apresentarem quaisquer dos documentos em desacordo com o estabelecido neste Edital serão inabilitadas.

14.14. Se a licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor, habilitado e a ele adjudicado o objeto do certame;

14.15. Na fase de Habilitação, após ACEITO e comprovada a Documentação de Habilitação, a Pregoeira HABILITARÁ a licitante, em campo próprio do sistema eletrônico.

14.16. A habilitação da licitante poderá ocorrer em momento ou data posterior a sessão de lances, a critério da Pregoeira que comunicará às licitantes através do sistema eletrônico

15 – DOS RECURSOS

15.1. Após a fase de HABILITAÇÃO, declarada a empresa licitante como VENCEDORA do certame, qualquer Licitante poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

15.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

15.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor;

15.4. A manifestação de interposição do recurso e contrarrazão, somente será possível por meio eletrônico (**campo próprio do sistema Comprasnet**), devendo o licitante observar as datas registradas.

15.5. A decisão da Pregoeira a respeito da apreciação do recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, caso seja mantida a decisão anterior.



15.6. A decisão da Pregoeira e da Autoridade Competente será informada em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pela Pregoeira.

15.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a **Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará** o resultado da licitação para determinar a contratação.

15.8. Durante o prazo recursal, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, sito a **Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2ºAndar - Tel: (69) 3212-9268 – CEP: 76.801-470 – Porto Velho – RO, de segunda a sexta-feira, das 07h:30min às 13h:30min.**

15.9. Cabe ainda, recurso contra a decisão de:

a) Anular ou revogar o Pregão Eletrônico;

b) Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Governo do Estado de Rondônia.

15.9.1. Os recursos acima deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e terão efeito suspensivo;

15.9.2. A intimação dos atos referidos no **subitem 15.9, alíneas “a” e “b”**, será feita mediante publicação na imprensa oficial e comunicação direta às licitantes participantes do Pregão Eletrônico, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

15.9.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão acolhidos;

15.9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

16 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

16.1. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, a Pregoeira declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) item(ns), ADJUDICANDO-O.

16.2. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico www.comprasnet.gov.br, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

16.3. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Pregoeira sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu o recurso.

16.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.



16.5. Quando houver recurso e a Pregoeira mantiver sua decisão, esse deverá ser submetido à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos da Pregoeira.

17 – DO PAGAMENTO

17.1. Ficam aquelas estabelecidas **no item 14 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência**, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

18 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes da aquisição dos materiais correrão por conta dos recursos estabelecidos **no item 9.1 do Anexo I – Termo de Referência**, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

19- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, será firmado, com a empresa adjudicatária, a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com vigência de 12 (doze) meses**, a contar da data de sua **PUBLICAÇÃO** no Diário Oficial do Estado de Rondônia, conforme rege o Decreto nº: 21.587 de 25 de janeiro de 2017.

19.2. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

19.3. Como condição para **PUBLICAÇÃO e VIGÊNCIA** da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, a empresa adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

19.4. Na hipótese de a empresa adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar/retirar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e não apresentar justificativa porque não o fez, decairá o direito à contratação, conforme preceitua o art. 4º, inciso XVI e XXIII, da Lei nº. 10.520/02, e o **Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia – IDEP**, convocará outra Licitante classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observados o disposto no artigo 7º da mesma lei.

19.5. Como condição para celebração da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, a empresa adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

19.6. O fornecimento do objeto será acompanhado e fiscalizado por servidor do **Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia – IDEP**, designado como Representante que anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais/faturas, para fins de pagamento.

19.7. O presente Edital e seus Anexos, bem como a **proposta de preços** da empresa adjudicatária, farão parte integrante da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** a ser firmado, independentemente de transcrição.

20- DO INSTRUMENTO CONTRATUAL (NOTA DE EMPENHO)

20.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, será firmado, com a empresa adjudicatária, instrumento contratual conforme estipulado no anexo I _Termo de Referência, com vencimento a contar da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia.



20.2. A empresa adjudicatária deverá comparecer para firmar o Instrumento Contratual no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da data da convocação.

20.3. Na hipótese de a empresa adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar/retirar o Instrumento Contratual e não apresentar justificativa porque não o fez, decairá o direito à contratação, conforme preceitua o art. 4º, inciso XVI e XXIII, da Lei nº. 10.520/02, o **Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia – IDEP**, convocará outra Licitante classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observados o disposto no artigo 7º da mesma lei.

20.4. Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a empresa adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

20.5. O fornecimento do objeto será acompanhado e fiscalizado por servidor do **Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia – IDEP**, designado como Representante que anotarà, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais/faturas, para fins de pagamento.

20.6. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta de preços de preços da empresa adjudicatária, farão parte integrante do Instrumento Contratual a ser firmado, independentemente de transcrição.

21 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1. Além daquelas determinadas nas Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura **CONTRATADA**, também se incluem os dispositivos estabelecidos **no item 13.1 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência**, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente, se obrigará:

21.1.1. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas **no edital e seus anexos**;

20.1.2. Não utilizar mão-de-obra direta ou indireta de menores, na forma do art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93, com redação dada pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

22 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

22.1. Além daquelas constantes **no item 13.2 e seus subitens do Anexo I - Termo de Referência** e aquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a **CONTRATANTE** se obrigará:

- a) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, bem como atestar, através de comissão de servidores, as Notas Fiscais relativas à efetiva entrega dos equipamentos;
- b) Rejeitar no todo ou em parte, os equipamentos entregues em desacordo com as obrigações assumidas;
- c) Aplicar à **CONTRATADA** as penalidades previstas, quando for o caso;
- d) Devolver o material caso não esteja dentro das especificações constantes no Termo de Referência, ficando a **CONTRATADA** sujeita às sanções.



23 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Além daquelas constantes no **item 15 e seus subitens do Anexo I - Termo de Referência** e aquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a **CONTRATADA** estará sujeita a:

23.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso III, do art. 87 da Lei 8.666/93;

23.3 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, (Nota de Empenho) dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas, além das previstas no Termo de Referência.

23.4 Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente.

23.5 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

23.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

24 – DO REAJUSTAMENTO

24.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis, no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

25 – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

25.1. As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução contratual, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

26 – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

26.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.

26.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

26.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

26.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.



26.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

26.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

26.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

26.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

27- DO REGISTRO DE PREÇOS

27.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

27.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

27.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93 demais normas complementares e disposições da Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

27.4. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e nos artigos 24 e 25 do Decreto Estadual nº 18.340/2013.

28 - UTILIZAÇÃO DA ATA

28.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do GOVERNO DE RONDONIA, ou qualquer outro Órgão tanta da Esfera Estadual, quanto Municipal, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos da Decreto Estadual 18.340/2013;

28.1.1. A utilização da ata nos termos do subitem 28.1 somente poderá ser efetivada em conformidade com o disposto no item II do Parecer Prévio 7/2014 – TCE/RO - PLENO.

28.2. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

28.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

28.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.



28.5. As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

28.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

29 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1 A Administração Pública se reserva no direito de:

29.1.1. **Anular a licitação se houver ilegalidade**, a modo próprio ou por provocação de terceiros;

29.1.2. Revogar, **se for considerada inoportuna, por interesse da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL/RO e do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia – IDEP**, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, sem que a Licitante tenha direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no Decreto Estadual nº 12.205/2006;

29.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

29.3. À Pregoeira ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

29.4. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

29.5. Após apresentação da proposta de preços, não caberá desistência desta, sob pena da licitante sofrer as sanções previstas no art. 7º, da Lei Federal nº. 10.520/2002 c/c as demais normas que regem esta licitação, salvo se houver motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceita pela Pregoeira.

29.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo **Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia – IDEP**. O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta de preços, não assinar/retirar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta de preços de preços, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com esta SUPEL/RO e demais cadastros Estaduais, pelo prazo de **até 05 (cinco) anos**, prevista na Lei 8.666/93, sem prejuízo das multas previstas em Edital e nas demais cominações legais.

29.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais no Órgão Licitador.



29.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

29.9. **Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, será considerado:**

a) O valor a ser adjudicado (o da proposta) no caso de recusa em assinar a ata de registro, ou;

b) O valor registrado na ata, caso a hipótese da penalidade seja após o registro dos preços, desde que não haja justificativas do proponente, ou as mesmas não sejam aceitas pela Administração.

29.10. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da **Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia – IDEP**, a finalidade e a segurança da contratação.

29.11. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.

29.12. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual como se nele estivesse transcrito, ressalvado o valor proposto, por quanto prevalecerá o melhor lance ofertado ou valor negociado;

29.13. Dos atos praticados, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os autos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

29.14. Fica assegurada a **Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia – IDEP**, o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da Legislação vigente;

29.15. Havendo divergência entre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos, prevalecerá pela ordem, o Edital, o Termo de Referência, e por último os demais anexos.

29.16. Aos **CASOS OMISSOS**, serão solucionados diretamente pela Pregoeira ou autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições que se aplicam as demais condições constantes na Lei Federal nº.10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Estadual nº. 12.205, de 02.06.2006, e subsidiariamente, na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e ainda, Lei complementar nº. 123/06.

29.17. A empresa contratada não poderá, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar o objeto licitado;

29.18. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e retirados somente através da Internet no site www.comprasnet.gov.br.

29.19. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após a apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento e discordâncias de seus termos.



29.20. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone/fax (069) 3216-5366, ou na sede **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SUPEL/RO**.

30 – ANEXOS

30.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- ANEXO I Termo de Referência;
- ANEXO II Quadro Estimativo de Preços;
- ANEXO III Minuta da Ata de Registro de Preços;

31 – DO FORO

31.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a Licitação e procedimentos dela resultantes, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Porto Velho, 01 de agosto de 2018.

ANA VIANA DE SOUZA
Pregoeira Substituta – Equipe BETA/SUPEL-RO
Mat. 300138121



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 342/2018/SUPEL/RO

ANEXO I - DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP

1. IDENTIFICAÇÃO

1.1. Unidade Orçamentária: Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional / IDEP

1.2. Requisitante: Diretoria Pedagógica/IDEP

2. OBJETO

(Base Legal: art. 6º, IX “caput”, c/c art. 38 “caput” e art. 40, I da Lei 8.666/93; art. 3º, II, Lei 10.520/02; art. 9º, inciso I, Decreto 5450/05; art. 15, III, IN 02/2008/MPOG, Decreto 12205/06; art. 9º § 2º, Decreto Estadual 12.234/06; art. 8º, I).

2.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de expediente visando atender as necessidades do Projeto CAPACITA, através do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional – IDEP/RO, por um período de 12 (doze) meses.

2.2. DETALHAMENTO DO OBJETO

(Base Legal: art. 6º, IX “caput”, c/c art. 38 “caput” e art. 40, I da Lei 8.666/93; art. 3º, II, Lei 10.520/02; art. 9º, inciso I, Decreto 5450/05; art. 15, III, IN 02/2008/MPOG, Decreto 12205/06; art. 9º § 2º, Decreto Estadual 12.234/06; art. 8º, I).

Nº item	Especificações	Unid.	Qtd.
01	ALMOFADA , para carimbo, em tecido, entintada na cor azul, estojo plástico, dimensões 95 x 125 mm.	UND	10
02	ALMOFADA , para carimbo, em tecido, entintada na cor preta, estojo plástico, dimensões 95 x 125mm.	UND	15
03	ALMOFADA , para carimbo, em tecido, entintada na cor vermelha, estojo plástico, dimensões 95 x 125mm.	UND	03
04	TINTA , para carimbo azul, frasco de 40 ml.	UND	20
05	TINTA , para carimbo preta, frasco 40 ml.	UND	25
06	TINTA , para carimbo vermelha, frasco 40 ml.	UND	03
07	APAGADOR de quadro branco, em plástico resistente, com feltro e depósito para 2 marcadores, 15 cmx6cm. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	UND	20



08	APONTADOR DE LÁPIS , c/ depósito, lâmina em aço carbono temperado de alta resistência, Med de 5.5 x 2.0 x 1.0 cm;	UND	20
09	BANDEJA para papel em acrílico dupla. Estrutura fixa na cor fumê. Dimensões 260 x 350 mm.	UND	20
10	BANDEJA para papel em acrílico tripla. Estrutura fixa na cor fumê. Dimensões 260 x 350 mm.	UND	20
11	ELÁSTICO p/ escritório nº 18, pct c/ 100g. Pacote com 1.300 unidades.	PCT	05
12	CADERNO BROCHURA , pautado, com margem, 3 grampos folha branca, 96 fls, papel off set, formato 200 mm x 275 mm, aproximadamente. Capa dura sem estampa. Cores variadas.	UND	20
13	CALCULADORA DE MESA Visor de cristal líquido; Funções: porcentagem, memória, inversão de sinal, GT, correção total e parcial, desligamento automático ou tecla OFF; Alimentação: solar ou bateria G-10.	UND	25
14	CANETA ESFEROGRÁFICA , com tinta na cor preta, escrita fina, ponta com 10 mm e esfera de tungstênio, corpo sextavado, transparente, com suspiro, tampa cônica transparente e tampão superior na cor da tinta acondicionadas em caixa de papel com 50 unidades.	CX	10
15	CANETA ESFEROGRÁFICA , com tinta na cor azul, escrita fina, ponta com 10 mm e esfera de tungstênio, corpo sextavado, transparente, com suspiro, tampa cônica transparente e tampão superior na cor da tinta. Acondicionadas em caixa de papel com 50 unidades.	CX	10
16	CANETA ESFEROGRÁFICA com tinta na cor vermelha, escrita fina, ponta com 10 mm e esfera de tungstênio, corpo sextavado, transparente, com suspiro, tampa cônica transparente e tampão superior na cor da tinta. Acondicionadas em caixa de papel com 50 unidades.	CX	03
17	CANETA HIDROCOR (hidrográfica) 12 cores, resistente ponta porosa, com tampa na mesma cor antiasfixiante, composição: ponta de nylon, resinas plásticas, tinta a base de corantes orgânicos e água, lavável, embalada em estojo de pvc transparente.	UND	10
18	CANETA MARCA TEXTO a base de água, espessura do traço, no mínimo 2,5mm, cor amarelo, cx c/12und. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	CX	10
19	BORRACHA bicolor (azul/vermelha), para apagar tinta de caneta e lápis, atóxica, dimensões variáveis: comprimento 40 a 60 mm, largura 16 a 20 mm e espessura 6,0 a 8,0 mm. caixa c/ 40 unidades.	CX	30
20	Etiqueta de papel para pasta suspensa, lisa, formato 3,5x5cm, cx. c/ no mínimo 50 unidades.	CX	05
21	CLIPES Nº 04 em aço niquelado, cx c/ 100und.	CX	60



22	CLIPES Nº 08 em aço niquelado, cx c/ 50und.	CX	40
23	COLA EM BASTÃO , em tubo plástico, base giratória, não tóxica, peso líquido mínimo de 7,8 gramas cx c/ 12und.	CX	10
24	COLA LÍQUIDA BRANCA , adesivo a base de P.V.A., para uso em papel, cerâmica, tecidos, artesanato. Embalagem: plástica, com bico economizador, peso líquido 90 gramas cx c/ 12und.	CX	10
25	COLA INSTANTANEA , em bisnaga ou tubo com 3G, aplicação couro, metal, vidro, cortiça, plástico, madeira, características adicionais: tipo líquido incolor;	UND	30
26	COLCHETE LATONADO n.º 04 cx c/ 72 unidades	CX	06
27	COLCHETE LATONADO n.º 07 cx c/ 72 unidades	CX	06
28	COLCHETE LATONADO n.º 12 cx c/ 72 unidades	CX	04
29	LIVRO ATA , capa dura, na cor preta, com 100 folhas numeradas, tipograficamente, em gramatura não inferior a 63G/M ² , medindo aproximadamente 220 x 320, tolerância de variação nas dimensões 5% (+ou-)	UND	15
30	COLCHETE LATONADO n.º 15 cx c/ 72 unidades	CX	04
31	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO , Pvc –Cloreto de Polivinila, 9 Mm, 330 Mm, transparente, Pct com 100 Uni.	PCT	03
32	ESTILETE , retrátil, lâmina 18mm;	UND	20
33	ETIQUETA ADESIVA papel couchê 55x28x01 rolo 1000 unidades.	ROLO	02
34	EXTRATOR DE GRAMPO de aço c/ tratamento anti- ferrugem cx c/ 12 unid.	CX	02
35	ENVELOPE PARDOMÉDIO , gramatura 80 G/M ² , TAMANHO: 260MM X 360 MM. Tolerância de variação nas dimensões: 5% (+ ou -).	UND	260
36	ENVELOPE PARDOPEQUENO , gramatura 80 G/M ² , TAMANHO: 250MM X 176 MM. Tolerância de variação nas dimensões: 5% (+ ou -).	UND	150
37	ENVELOPE PARDOGRANDE , gramatura 80 G/M ² , TAMANHO: 310MM X 410 MM. Tolerância de variação nas dimensões: 5% (+ ou -)	UND	260
38	ENVELOPE SACO KRAFT , formato 250x353 mm 80gr.	UND	300
39	FITA ADESIVA transparente 12mm x 40m	UND	10
40	FITA ADESIVA transparente 50mm x 90m	UND	30



41	FITA ADESIVA , marrom 48mm x 45m.	UND	20
42	FITA ADESIVA , dupla face 18 mm x 30m.	UND	20
43	GRAFITE Nº 0,5MM estojo mine grafite 0,5 mm hbcxcom 12 unidades.	CX	10
44	GRAFITE Nº 0,7 mm hb, estojo mine grafite 0,7 mm hbcxcom 12 unidades.	CX	10
45	GRAMPEADOR , grande de mesa, estrutura metálica, durável, para grampo 26/6.	UND	05
46	GRAMPEADOR , médio de mesa, estrutura metálica, durável,p/ grampo 26/6.	UND	30
47	QUADRO BRANCO na dimensão 0,40 x 0,60cm.	UND	03
48	GRAMPEADOR DE PAREDE , ideal para grampear objetos em madeira, etc. Aceita Grampos Retos de 4 mm a 14mm, Grampos U de 10 a 12mm e Grampos T de 10 a 14mm. Alta Pressão, Controle de Pressão da Mola Corpo em Aço.	UND	05
49	GRAMPO para grampeador 26/06, galvanizado, cx c/ 5.000 unid. fabricado c/ arames de aço c/ tratamento anti-ferrugem.	CX	20
50	GRAMPO para grampeador de parede, 12 ou 14mmcx c/ 5000 unidades.	CX	08
51	GRAMPOS 106/6 –cx c/ contém 3.500 unidades.	CX	05
52	GRAMPO TRILHO plástico grampo plástico injetado em polipropileno branco. capacidade para até 600 folhas. medidas: -espelho: 11 cm. -base: 30 cm. caixa com 50 unidades.	CX	08
53	FLANELA em algodão medindo 38 x 58cm na cor laranja, com cantos arredondados e acabamento nas bordas em overloque. Prazo de validade indeterminado.	UND	30
54	LÁPIS PRETO redondo nº 02, cx c/ 144und, comprimento mínimo de 175 mm, cor do revestimento preto. embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	CX	01
55	LÁPIS DE COR INTEIRO , cx c/ 12 unid, cores vivas, brilhantes e sortidas, composto por pigmentos, aglutinantes, carga inerte, mina grossa e macia de 3,3 mm, medindo 175 mm apontado, fabricado com pigmentos.	CX	05
56	LIMPADOR PARA QUADRO BRANCO , spray, embalagem com 100ml.	UND	10
57	PERFURADOR metálico, com capacidade para perfurar no mínimo 12 folhas de papel 75g/m2, nas cores compatíveis com mobiliário de escritório, pinos perfuradores em aço norma SAE 1112 com oxidação preta, molas aço norma SAE 1065/70, zincada e desidrogenizada, pino transversal	UND	30



	norma SAE1010/20 zincado, apoio da base em polietileno.		
58	PAPEL A4 RECICLADO, resma 500 fls;	RESMA	70
59	PAPEL of. gram. 75g/m2, branco tamanho 210x297mm (A4), uso em geral, resma com 500 (quinhentas) folhas de papel.	RESMA	30
60	PAPEL SEDA, dimensões mínimas 48cmx60cm-cores variadas;	UND	10
61	PAPEL COUCHÊ, gramatura 180gm2, na cor branca para cópias coloridas, impressão a laser, formato A4. Embalagem com dados de identificação do produto, pacote com 100 folhas;	PCT	04
62	PAPEL FOTOGRÁFICO A4 230 g – pacote com 100 folhas	PCT	04
63	PAPEL CARTÃO duplex fosco peso 280 g. med 50 x 70cm. Cores variadas	UND	100
64	PAPEL ALMAÇO com pauta e margem, sendo as pautas na cor azul, no formato de 412mm x 300mm, 56g, Pacote c/ 400 folhas;	PCT	02
65	PAPEL CELOFANE cores sortidas;	UND	80
66	PAPEL COLOR SET, 180 Gr. Med 48x66 cm pct c/ 20 unid. Cores variadas;	PCT	10
67	PAPEL CONTACT, tipo adesivo, cor transparente, apresentação rolo tamanho 45cm x 10m	ROLO	03
68	PAPEL VERGÊ, tamanho A4, Med. 210 x 297 mm, cor branco, caixa com 100 folhas, gramatura 120 G/m2.	CX	01
69	CAIXA em papelão (capacidade 27,65 litros). Acompanha 10 pastas suspensa, grampo plástico, visor e etiqueta. Produto de alta qualidade e durabilidade	CX	50
70	PASTA SANFONADA A4, 12 divisórias polipropileno material resistente e durável;	UND	50
71	PASTA ARQUIVO, TAM G, tipo AZ, medida 285l x 350^a x 70 lombada. Cores variadas;	UND	90
72	PASTA CATÁLOGO, lombro aberto c/ 50 envelope plástico 4 furos de 15 micras confeccionada em papelão e revestido em plástico em pvc preto de 0,15 mm de espessura, tamanho ofício, 243 mm x 333mm.	UND	60
73	PASTA AZ, ofício larga: 75MM visor em PVC cristal, ferragem removível e compressor c/ botão, trava niquelada, cor vermelha e amarela	UND	60
74	PASTA SUSPensa, em Kraft natural, com hastes plásticas, acompanhada	UND	20



	com grampo plástico, visor e etiqueta.		
75	PASTA PLÁSTICA , polionda de 6 cm de dorso, transparente.	UND	100
76	PASTA PLÁSTICA , polionda de 2 cm de dorso, transparente.	UND	100
77	ARQUIVO MORTO , polionda medindo 350 x 130x245mm pt 5.	UND	180
78	PERFURADOR DE PAPEL ; 02 furos, 20 folhas.	UND	20
79	PINCEL MARCADOR PERMANENTE , grosso caixa c/ 12 unid. Azul, med. 12 cm, escrita acentuada e ponta chanfrada 4x 7mm.	CX	02
80	PINCEL MARCADOR PERMANENTE , grosso cx c/ 12 unid. vermelha, recarregável, med. 12 cm, escrita acentuada e ponta chanfrada 4x 7mm.	CX	02
81	PINCEL , cerdas macias de material sintético nº 18, base arredondada. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	UND	35
82	PINCEL , cerdas macias de material sintético nº 12, base arredondada, com dados de identificação do produto, marca do fabricante.	UND	20
83	PISTOLA ELÉTRICA , p/ aplicação de cola quente, para refil de cola pequena. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	UND	10
84	PISTOLA ELÉTRICA , p/ aplicação de cola quente, para refil de cola grande. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	UND	10
85	LAPISEIRA 0,5MM ponta de metal 0,5 com qualidade.	UND	30
86	LAPISEIRA 0,7MM ponta de metal 0,7 com qualidade.	UND	20
87	PRANCHETA em acrílico, com prendedor metálico, formato ofício.	UND	150
88	PERCEVEJO latonado.	CX	03
89	PINCEL PARA QUADRO BRANCO e superfície lisa, descartável, na cor azul, caneta medindo entre 10 e 14 cm de comprimento, recarregável.	UND	50
90	PINCEL PARA QUADRO BRANCO e superfície lisa, descartável, na cor preta, caneta medindo entre 10 e 14 cm de comprimento, recarregável.	UND	50
91	PINCEL PARA QUADRO BRANCO e superfície lisa, descartável, na cor verde, caneta medindo entre 10 e 14 cm de comprimento, recarregável.	UND	50
92	PINCEL PARA QUADRO BRANCO e superfície lisa, descartável, na cor vermelha, caneta medindo entre 10 e 14 cm de comprimento, recarregável.	UND	50



93	PORTA TRECO - Acrílico cor diversa	UND	20
94	REABASTECEDOR PARA PINCEL PARA QUADRO BRANCO , na cor azul, frasco com 20 ml.	UND	10
95	REABASTECEDOR PARA PINCEL PARA QUADRO BRANCO , na cor PRETA, frasco com 20 ml.	UND	10
96	REABASTECEDOR PARA PINCEL PARA QUADRO BRANCO , na cor verde, frasco com 20 ml.	UND	10
97	REABASTECEDOR PARA PINCEL PARA QUADRO BRANCO , na cor vermelha, frasco com 20 ml.	UND	10
98	RÉGUA , extensão elétrica tomada cabo bivolt de 03 mts, 03 saídas.	UND	06
99	RÉGUA , extensão elétrica tomada cabo bivolt de 10mts, 03 saídas.	UND	10
100	RÉGUA , extensão elétrica tomada cabo bivolt de 30mts, 03 saídas.	UND	02
101	TESOURA em aço polido, modelo doméstica, cabo em plástico de alra resistência, 08 (oito) polegadas. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	UND	10
102	TESOURA modelo escolar, em aço niquelado, 04 (quatro) polegadas, sem ponta, cabo em plástico de alta resistência s/ ponta em aço polido.	UND	20
103	TINTA GUACHE , 250 ml, cores variadas. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade; caixa com 6 unidades, cores variadas.	CX	10
104	TINTA , para pinturas faciais, não atóxicas, embalagem contendo 06 frascos de 15 ml com cores sortidas.	CX	10
105	SACO PLÁSTICO PE A4 4 furos 0,12 mm, pacote com 50 unidades.	PCT	30
106	FITA ADESIVA DUPLA FACE , branca de 25mm por 30m.	UND	100
107	QUADRO BRANCO magnético para recado na dimensão 0,80 x 0,50	UND	02
108	BARBANTE 6 FIOS , 400 gramas, confeccionado em 100% algodão 4x8, o produto deverá ser embalado em plástico, sua embalagem deverá constar código de barra, marca gramatura e CNPJ do fabricante;	UND	05
109	GRAMPO PLÁSTICO , (bailarina) pacote contendo 50 unidades.	PCT	05
110	CHAVEIROS , com etiquetas, caixa contendo 25 unidades.	CAIXA	05
111	PAPEL CREPOM , cor Branca.	UND	50



112	PAPEL CREPOM, cor Amarela.	UND	50
113	PAPEL CREPOM, cor Vermelha.	UND	50
114	PAPEL CREPOM, cor verde.	UND	50

3. JUSTIFICATIVA

(Base Legal: art. 50, incisos e §§ da Lei 9784/99; art. 12, II, Lei 8666/93; art. 15, I, IN 02/2008/MPOG; art. 3º, I e III da Lei 10520/02; art. 9º, III, Decreto 5450/05; art. 8º, III, "b", Decreto Estadual 12.234/2006).

3.1. DA AQUISIÇÃO

A aquisição de material de expediente tem por objetivo prover recursos laborais a sede do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia – IDEP, propiciando aos servidores ambiente com a comodidade adequada que favoreça a execução de suas atividades associadas ao desenvolvimento do Projeto CAPACITA. Dessa forma, faz-se necessário a aquisição dos materiais de expediente para garantir o bom desenvolvimento das atividades administrativas e garantir a execução das políticas públicas de competência deste instituto e do desenvolvimento de seus projetos.

3.2. DO REGISTRO DE PREÇOS

Sabe-se que o registro de preço é uma das modalidades de escolha para as aquisições públicas pelas características que se impõem através do Art. 15 da Lei 8.666/93.

O registro de preços é um sistema que visa a uma racionalização nos processos de contratação de compras públicas e de prestação de serviços. Sua finalidade precípua é maximizar o princípio da economicidade, permitindo à Administração Pública celebrar o contrato administrativo na exata medida e no momento de sua necessidade, sempre precedido de licitação, qualquer que seja o valor efetivo a ser praticado em cada situação específica.

Vale salientar esse procedimento de compra é adequado pois não obrigatoriedade da contratação e a Administração poderá efetivar a contratação somente quando houver a necessidade.

A adoção do Sistema de Registro de preços para futura e eventual aquisição do objeto deste Termo de Referência, enquadra-se no Decreto Estadual nº 18.340/2013, artigo 3, inciso I.

"Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência".

Levando em conta as prerrogativas acima descritas JUSTIFICA-SE a necessidade do registro de preços para pretensa aquisição constante neste termo de referência conforme discriminação e quantitativos estabelecidos. Sendo que estes compõem uma estratégia de apoio administrativo ao fluxo de atividades na prestação de saúde pública no Estado de Rondônia.

Diante do exposto justifica-se a aquisição dos referidos materiais de consumo.

3.3. DO QUANTITATIVO

Tendo em vista tratar-se de primeira aquisição deste gênero pelo Instituto IDEP, os quantitativos foram estimados através da previsão de atendimento a cerca de 8.300 (oito mil e trezentos) alunos e equipe Pedagógica deste IDEP, que irão desenvolver cursos FIC e Técnicos no Estado de Rondônia.

3.4. DA CONTRATAÇÃO DE ME E EPP - DECRETO ESTADUAL Nº 21.675/2017: As Microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar exclusivamente nos itens ou lotes da



licitação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme disposto no art. 6º do Decreto Estadual nº 21.675/2017.

4. GARANTIA

(Base Legal: art. 6º, IX “caput”, c/c art. 38 “caput” e art. 40, I da Lei 8.666/93; art. 3º, II, Lei 10.520/02; art. 9º, inciso I, Decreto 5450/05; art. 15, III, IN 02/2008/MPOG, Decreto 12205/06; art. 9º § 2º, Decreto Estadual 12.234/06; art. 8º, I).

4.1. O período de garantia total dos equipamentos referente a defeitos de fabricação deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo de todos os equipamentos, quando o fabricante não especificar prazo maior, prevalecendo, neste caso o prazo maior.

4.2. O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

4.3. A CONTRATADA é obrigada a dar garantia do material fornecido sob sua responsabilidade, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, independentemente do local a ser fornecido.

4.4. Todo e qualquer custo proveniente da administração da garantia, tais como fretes, impostos, serviços de exclusão e reposição de materiais defeituosos, despesas com deslocamento de equipe, comunicação, entre outros, será por conta e responsabilidade da CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

5. LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA

Base Legal: art. 6º, IX e art. 8º; art. 40, II e IV Lei 8.666/93; art. 9º, V, Decreto 5450/05; art. 3º, I Lei 10520/02; art. 8º, II, Decreto 3555/00; art. 15, IV da IN 02/2008/MPOG, Decreto 12205/06; art. 9º § 2º, Decreto Estadual 12234/06; art. 8º, I).

5.1. Os materiais deverão ser entregues na **SEDE do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP** situada à Palácio Rio Madeira – Ed. Cautário- Prédio Curvo, 5º andar – Av. Farquar, 2988, Bairro Pedrinhas – 76.801-466, Porto Velho – RO, de segunda à sexta-feira, das 07h:00min às 13h:30min, no **prazo de até 30 (trinta) dias** úteis após a entrega da Nota de Empenho a(s) empresa(s) detentoras (s), **para realizar a entrega conforme solicitado**, de acordo com o princípio da razoabilidade e proporcionalidade

5.2. Caso não haja expediente na data marcada para a entrega dos materiais, ficará automaticamente adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local, sendo de responsabilidade do fornecedor entrar em contato para informar a previsão de entrega e certificar-se de funcionamento do órgão.

5.3. Se o fornecedor tiver comprovadamente dificuldades de entregar os materiais, poderá ser dispensado das sanções, desde que informe oficialmente com antecedência de pelo menos 02 (dois) dias úteis antes de esgotado o prazo, apresentando uma justificativa circunstanciada formal, que deverá ser encaminhada à Diretoria Administrativa do IDEP, que, por sua vez, tomará a decisão se o prazo poderá ser prorrogado ou não.

5.4. Depois de esgotado(s) o(s) prazo(s) concedido(s), se for o caso, o IDEP aplicará as sanções administrativas previstas neste Termo de Referência.

6. DA FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS.

6.1. A mercadoria será recebida conforme disposto no artigo 73, II da Lei Federal 8.666/93:



a) PROVISORIAMENTE, pelo responsável designado pela Direção Geral do CENTEC, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;

b) DEFINITIVAMENTE, por Comissão de Recebimentos de Materiais de Consumo e Permanente devidamente nomeada pela autoridade competente, após a aferição da qualidade, quantidade e execução cumprirem rigorosamente com o especificado neste instrumento, e consequente certificação da Nota Fiscal/Fatura, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

6.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da aquisição, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo instrumento contratual.

6.3. Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta ou em desacordo com as especificações ou com a proposta, após a notificação do contratado, será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação;

6.4. A empresa vencedora de cada item ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o que for recusado por apresentar-se contraditório à Ordem de Fornecimento e/ou distintos dos ofertados, ou qualquer outra coisa que estiver em desacordo com o disposto neste instrumento e seus anexos;

6.5. Todo o material deverá ser entregue em embalagens individuais da mesma marca do fabricante, em perfeito estado de conservação, lacradas e adequadas para proteger o conteúdo contra a ação da luz, poeira e umidade e contra danos durante o transporte, desde o fornecedor até o local da entrega, sob condições que envolvam embarques, desembarques, transportes, por rodovias não pavimentadas, marítimos ou aéreos;

6.6. A empresa vencedora adequará se necessário, seus métodos de embalagem, a fim de atender às condições mínimas estabelecidas, independentemente da inspeção e aprovação das embalagens pelo Órgão/Entidade;

6.7. Se o fornecedor vencedor tiver comprovadamente dificuldades para entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido, não sofrerá multa, caso informe oficialmente com antecedência de mínimo 03 (três) dias úteis, antes de esgotado o prazo inicialmente previsto, apresentando justificativa circunstanciada formal, que deverá ser encaminhada ao Secretário de Estado da Saúde que, por sua vez, decidirá a possibilidade de prorrogação do prazo, ou determinará a cominação das multas cabíveis, que ocorrerá a partir da efetiva notificação;

6.8. O produto deverá ser entregue de acordo com as especificações técnicas e demais disposições não sendo permitido à Comissão receber os materiais fora das especificações pré-definidas, salvo por motivo superveniente, devidamente justificado e aceito por esta Secretaria;

6.9. Não serão aceitos materiais/produtos que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes;

6.10. A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas no Contrato.

7. SUBSTITUIÇÃO DOS MATERIAIS

7.1. A substituição dos materiais deverá ser norteadada pelos seguintes parâmetros:

a) A Contratada deverá substituir os materiais recusados pelo Técnico responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento do respectivo Termo de Devolução de Materiais a ser emitido pela Comissão de Recebimentos de Materiais de Consumo e Permanente do IDEP;



b) O recolhimento do material recusado pela Contratada deverá ocorrer no prazo máximo de **05 (cinco) dias consecutivos**, contados a partir do vencimento do prazo estipulado para a substituição da alínea anterior;

c) Expirado o prazo previsto na alínea “b”, o IDEP se reservará ao direito de proceder à devolução dos materiais recusados, e descontará o valor dos créditos a que faça jus a Contratada, em razão da efetiva e regular entrega dos materiais a ela homologados;

d) Caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de **05 (cinco) dia úteis**, contados de sua intimação, para efetuar o recolhimento dos valores correspondentes aos materiais devolvidos pelo IDEP. Após esse prazo, não sendo efetuado o recolhimento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial dos valores;

e) Não havendo mais interesse da Contratada em proceder ao recolhimento dos materiais recusados, esta deverá enviar, dentro do prazo acima estipulado, um comunicado a Comissão de Recebimentos de Materiais de Consumo e Permanente deste IDEP, autorizando o descarte do material como bem lhe convier;

f) Todas as despesas decorrentes de substituição ou recolhimento dos materiais deverão correr a expensas da Contratada.

8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

(Base Legal: art. 30, II c/c § 1º da Lei Federal 8.666/93; IN 02/2008/MPOG; art. 3º da Orientação Técnica nº 001/2017/GAB/SUPEL).

8.1. Atestados de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho da empresa LICITANTE deve estar em consonância com a Orientação Técnica nº 001/2017, Art. 3º, GAB/SUPEL DE 14/02/2017, observando-se o valor estimativo do certame.

8.2. O atestado emitido por pessoas jurídicas de direito privado deverá conter o nome completo do signatário, número do Cadastro de Pessoa Física (CPF), estando às informações ali contidas sujeitas à verificação de sua veracidade na fase da licitação;

9. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

(Base Legal: art. 5º, § 1º; art. 14; art. 38 caput Lei 8.666/93; art. 165 CF; Instrução Normativa nº 001/1997 – Tesouro Nacional, Decreto 12205/06; art. 9º § 2º, Decreto Estadual 12234/06; art. 8º, I.).

9.1. Informamos que as despesas ocorrerão por conta do Programa de Trabalho: 1121; PA: 2196; na Natureza de Despesa: 3390.39, Fonte: 0179.

10. DA ESTIMATIVA DA DESPESA

10.1. O valor estimado para a presente contratação será oportunamente juntado aos autos pela Gerência de Pesquisa e Análise de Preços da SUPEL, realizados através de cotação de preços no mercado ou o existente em seu banco de pesquisa em atendimento à competência designativa da Lei nº 8.666/93. Em caso de ocorrências supervenientes relacionadas à economia ou qualquer outro fator que possa trazer alteração de valores de mercado inicialmente cotados e que impliquem na impossibilidade de contratação, será efetuada nova cotação para prosseguimento do processo licitatório e ainda para verificar se tais ocorrências são economicamente viáveis à contratação pela Administração Pública.

10.2. O critério de julgamento das propostas será **MENOR PREÇO POR ITEM**.



11. NATUREZA DA AQUISIÇÃO

11.1. De acordo com a Portaria nº 448/STN de 13/09/2002 e Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, aplicado à União, Estados, Distrito Federal e Municípios, disponível no sítio eletrônico do Tesouro Nacional, as despesas orçamentárias estão enquadradas como materiais de consumo e permanente.

12. DO ENQUADRAMENTO

12.1. A aquisição dos materiais enquadra-se como comum, ou seja, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo termo de referência/edital, por meio de especificações usuais do mercado, conforme dispõe o §1º do art. 2º do Decreto nº 12.205/2006, sendo que este mesmo decreto, em seu artigo 4º, dispõe que nas licitações para aquisição de bens e serviços comuns será obrigatória à modalidade pregão, sendo preferencial a utilização da sua forma eletrônica.

13. OBRIGAÇÕES

(Base Legal: art. 6º, IX Lei 8.666/93; art. 3º, I Lei 10520/02; art. 9º, V c/c § 2º Dec. 5450/05; art. 2º, II c/c art. 15, IV, "d" IN 02/2008/MPOG Decreto 12205/06; art. 9º § 2º, Decreto 12234/06; art. 8º, I).

13.1. DA CONTRATADA

1. Assinar/Retirar o Instrumento Contratual ou documento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;
2. Responsabilizar-se, integralmente, pela entrega dos materiais à Contratante conforme as especificações do objeto, condições, prazos estipulados neste instrumento, com os devidos certificados inclusos, não podendo repassar nenhum dos itens adjudicados à outra empresa;
3. Responsabilizar-se pelas despesas referentes ao manuseio e transporte dos materiais, desde o local de saída até o local de entrega previsto neste instrumento;
4. Substituir os materiais, no prazo de até 05 (cinco) dias, após notificação formal, que estiverem em desacordo com as especificações deste instrumento ou que apresentarem vício de qualidade;
5. Comunicar a Contratante, através de justificativa circunstanciada formal, no prazo de 02 (dois) dias útil, a ocorrência de qualquer evento que venha causar atrasos ou impedimentos que impeçam mesmo temporariamente de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, justificando o atraso, que deverá ser encaminhada à Diretoria Administrativo do IDEP, que, por sua vez, tomará a decisão se o prazo poderá ser prorrogado ou não;
6. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o Art. 65, da Lei Federal 8.666/93, sendo os mesmos, objeto de exame da Procuradoria Geral do Estado;
7. Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive para-fiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir sobre a aquisição, inclusive com as despesas referentes a seguro e transporte, quando ocorrerem;
8. Arcar com as despesas de qualquer natureza, em todo caso de devolução ou extravio dos materiais;



9. Comprovar, sempre que solicitado pela Contratante, o recolhimento de todos os tributos e encargos sociais incidentes sobre o contratado, sendo que sua inobservância implicará em autuação de procedimento administrativo, assegurando o contraditório, não feita a regularização, serão aplicadas as penalidades previstas no termo de referência, no edital e no contrato;
10. Manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação como condição para celebração do Instrumento Contratual e efetivação do pagamento.
11. Fica vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto pela Contratada à outra empresa;
12. A CONTRATADA deverá cumprir as orientações dispostas no Decreto nº 21.264/2016 que dispõe sobre a aplicação do Princípio do Desenvolvimento Estadual Sustentável no âmbito do Estado de Rondônia.

13.2. DA CONTRATANTE

1. Efetuar o recebimento definitivo dos materiais através da Comissão de Recebimentos de Materiais de Consumo e Permanente do IDEP, verificando se estão em conformidade com o solicitado;
2. Comunicar imediatamente à Contratada, qualquer irregularidade verificada por ocasião do recebimento dos materiais, tomando providências necessárias para sua devolução, se for o caso;
3. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas;
4. Aplicar as sanções cabíveis previstas na legislação, em casos de irregularidades constatadas na execução do objeto deste instrumento.

14. PAGAMENTO

(Base Legal: art. 40, XIV, 'a' Lei 8.666/93, Decreto 12205/06; art. 9º § 2º, Decreto Estadual 12234/06; art. 8º, I.).

14.1. O pagamento será realizado **no prazo de até 30 (trinta) dias**, através de ordem bancária creditada na conta corrente da Contratada, após a apresentação do documento fiscal correspondente e aceite definitivo, com a verificação de conformidade do material com as exigências contidas neste instrumento, da atestação da nota fiscal/fatura e não haja impeditivo imputável à Contratada.

14.2. A Contratada deverá entregar a(s) Nota(s) Fiscal (is) na SEDE do Instituto Estadual de Educação Profissional – IDEP, situada à no Palácio Rio Madeira – Ed. Cautário- Prédio Curvo, 5º andar – Av., 2988, Bairro Pedrinhas – 76.801-466, Porto Velho – RO, a qual deverá conter o detalhamento do material adquirido, conforme disposto no art. 73 da Lei nº 8.666/1993 e vir acompanhada obrigatoriamente dos seguintes documentos:

1. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
2. Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
4. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual;
5. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal.

14.3. Na ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão



calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

14.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à empresa e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o IDEP. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, bem como relativa à sua regularidade fiscal.

14.5. A Contratante pode deduzir do montante a pagar à Contratada, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste instrumento.

14.6. A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no IDEP.

14.7. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

(Base Legal: art. 40, inciso III da Lei 8.666/93; art. 9º, V c/c § 2º do Decreto 5450/05; art. 3º, I, Lei 10520/02; art. 2º, II, "e" e 19, XI da IN 02/2008/MPOG).

15.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) mensal, sobre a parcela inadimplida do contrato.

15.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

15.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAF e no CAGEFOR.

15.4. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão



encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

15.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

15.6. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

15.7. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

15.8. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005:

1. Inexecução total ou parcial do contrato;
2. Apresentação de documentação falsa;
3. Comportamento inidôneo;
4. Fraude fiscal;
5. Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

15.9. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

15.10. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
2	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	06	4,0% por dia
3	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, a entrega dos materiais, por cada solicitação (NE).	05	3,2% por dia
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
5	Entregar os materiais incompletos ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
6	Fornecer informação pérfida referente à entrega dos materiais, por ocorrência.	02	0,4% por dia



Para os itens a seguir, deixar de:			
07	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à entrega dos materiais; por dia e por ocorrência;	05	3,2% por dia
08	Cumprir prazo previamente estabelecido com a fiscalização para fornecimento dos materiais; por unidade de tempo definida para determinar o atraso.	03	0,8% por dia
09	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização; por ocorrência.	03	0,8% por dia
10	Iniciar a entrega dos materiais nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos no Termo de Referência; por ocorrência.	02	0,4% por dia
11	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia

*** Incidente sobre o valor inadimplido do contrato.**

15.11. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

15.12. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

15.13. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

15.14. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

15.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.16. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

15.17. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



16. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

16.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de preço será de doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o Inciso III do Parágrafo 3º do art. 15 da lei nº 8.666 de 1993, contado a partir da publicação da ata no Diário Oficial do Estado de Rondônia;

16.2. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal Nº 8.666/93.

17. UTILIZAÇÃO DA ATA

17.1. De acordo com o Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, durante a sua vigência, a ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

17.2. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

17.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de Preços, observadas as condições nela estabelecida, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

17.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

17.5. As adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

17.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão.

18. VIGÊNCIA CONTRATUAL

18.1. O prazo de vigência do Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado.

18.2. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 15, parágrafo 3º, inciso III da Lei 8.666/93.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A contratante poderá realizar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas respeitados, os limites de artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da(s) proposta(s) da(s) Contratada(s).

19.2. As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento serão resolvidos e decididos pela autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições que se aplicam as demais condições constantes na Lei nº 10.520/02, no Decreto Estadual nº 18.340/13, e subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, com suas alterações e amplitude de legislação aplicável vigente.

Porto Velho, 21 de junho de 2018.

Elaboração:



RONDÔNIA
Governo do Estado

Superintendência Estadual de Licitações
SUPEL/RO
Equipe de Licitação BETA



HARRISSON LUCAS OLIVEIRA RODRIGUES
Gestor de Aquisições e Convênios

Revisão:

JOEL DOMINGOS PEREIRA
DIRETOR PEDAGOGICO IDEP/RO

Conforme dispõe os Incisos I, II e III do parágrafo 2º do art. 7º da Lei nº 8.666/93, APROVO o presente Termo de Referência.

MIGUEL CÂMARA NOVAES
Presidente do IDEP/RO



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 342/2018/SUPEL/RO

ANEXO II – DO EDITAL

QUADRO ESTIMATIVO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	PREÇO MÉDIO	SUBTOTAL EXCLUSIVO ME/EPP	TOTAL GERAL
1	ALMOFADA, para carimbo, em tecido, entintada na cor azul, estojo plástico, dimensões 95 x 125 mm.	UND	10	R\$ 3,64	R\$ 36,42	R\$ 36,42
2	ALMOFADA, para carimbo, em tecido, entintada na cor preta, estojo plástico, dimensões 95 x 125mm.	UND	15	R\$ 3,64	R\$ 54,63	R\$ 54,63
3	ALMOFADA, para carimbo, em tecido, entintada na cor vermelha, estojo plástico, dimensões 95 x 125mm.	UND	3	R\$ 3,64	R\$ 10,93	R\$ 10,93
4	TINTA, para carimbo azul, frasco de 40 ml.	UND	20	R\$ 4,91	R\$ 98,20	R\$ 98,20
5	TINTA, para carimbo preta, frasco 40 ml.	UND	25	R\$ 4,80	R\$ 120,00	R\$ 120,00
6	TINTA, para carimbo vermelha, frasco 40 ml.	UND	3	R\$ 5,51	R\$ 16,53	R\$ 16,53
7	APAGADOR de quadro branco, em plástico resistente, com feltro e depósito para 2 marcadores, 15 cmx6cm. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	UND	20	R\$ 5,21	R\$ 104,28	R\$ 104,28
8	APONTADOR DE LÁPIS, c/ depósito, lâmina em aço carbono temperado de alta resistência, Med de 5.5 x 2.0 x 1.0 cm;	UND	20	R\$ 0,79	R\$ 15,79	R\$ 15,79



9	BANDEJA para papel em acrílico dupla. Estrutura fixa na cor fumê. Dimensões 260 x 350 mm.	UND	20	R\$ 53,91	R\$ 1.078,20	R\$ 1.078,20
10	BANDEJA para papel em acrílico tripla. Estrutura fixa na cor fumê. Dimensões 260 x 350 mm.	UND	20	R\$ 68,49	R\$ 1.369,80	R\$ 1.369,80
11	ELÁSTICO p/ escritório nº 18, pct c/ 100g. Pacote com 1.300 unidades.	PCT	5	R\$ 3,09	R\$ 15,45	R\$ 15,45
12	CADERNO BROCHURA, pautado, com margem, 3 grampos folha branca, 96 fls, papel off set, formato 200 mm x 275 mm, aproximadamente. Capa dura sem estampa. Cores variadas.	UND	20	R\$ 5,84	R\$ 116,80	R\$ 116,80
13	CALCULADORA DE MESA Visor de cristal líquido; Funções: porcentagem, memória, inversão de sinal, GT, correção total e parcial, desligamento automático ou tecla OFF; Alimentação: solar ou bateria G-10.	UND	25	R\$ 16,08	R\$ 402,00	R\$ 402,00
14	¹ CANETA ESFEROGRÁFICA, com tinta na cor preta, escrita fina, ponta com 10 mm e esfera de tungstênio, corpo sextavado, transparente, com suspiro, tampa cônica transparente e tampão superior na cor da tinta acondicionadas em caixa de papel com 50 unidades.	CX	10	R\$ 32,95	R\$ 329,49	R\$ 329,49
15	¹ CANETA ESFEROGRÁFICA, com tinta na cor azul, escrita fina, ponta com 10 mm e esfera de tungstênio, corpo sextavado, transparente, com suspiro, tampa cônica transparente e tampão superior na cor da tinta. Acondicionadas em caixa de papel com 50 unidades.	CX	10	R\$ 32,95	R\$ 329,49	R\$ 329,49



16	1 CANETA ESFEROGRÁFICA com tinta na cor vermelha, escrita fina, ponta com 10 mm e esfera de tungstênio, corpo sextavado, transparente, com suspiro, tampa cônica transparente e tampão superior na cor da tinta. Acondicionadas em caixa de papel com 50 unidades.	CX	3	R\$ 32,95	R\$ 98,85	R\$ 98,85
17	CANETA HIDROCOR (hidrográfica) 12 cores, resistente ponta porosa, com tampa na mesma cor antiasfixiante, composição: ponta de nylon, resinas plásticas, tinta a base de corantes orgânicos e água, lavável, embalada em estojo de pvc transparente.	UND	10	R\$ 3,99	R\$ 39,90	R\$ 39,90
18	CANETA MARCA TEXTO a base de água, espessura do traço, no mínimo 2,5mm, cor amarelo, cx c/12und. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	CX	10	R\$ 13,92	R\$ 139,20	R\$ 139,20
19	BORRACHA bicolor (azul/vermelha), para apagar tinta de caneta e lápis, atóxica, dimensões variáveis: comprimento 40 a 60 mm, largura 16 a 20 mm e espessura 6,0 a 8,0 mm. caixa c/ 40 unidades.	CX	30	R\$ 32,00	R\$ 960,00	R\$ 960,00
20	Etiqueta de papel para pasta suspensa, lisa, formato 3,5x5cm, cx. c/ no mínimo 50 unidades.	CX	5	R\$ 9,50	R\$ 47,50	R\$ 47,50
21	CLIPES Nº 04 em aço niquelado, cx c/ 100und.	CX	60	R\$ 3,37	R\$ 202,20	R\$ 202,20
22	CLIPES Nº 08 em aço niquelado, cx c/ 50und.	CX	40	R\$ 5,13	R\$ 205,20	R\$ 205,20
23	COLA EM BASTÃO, em tubo plástico, base giratória, não tóxica, peso líquido mínimo de 7,8 gramas cx c/ 12und.	CX	10	R\$ 13,73	R\$ 137,30	R\$ 137,30



24	1 COLA LÍQUIDA BRANCA, adesivo a base de P.V.A., para uso em papel, cerâmica, tecidos, artesanato. Embalagem: plástica, com bico economizador, peso líquido 90 gramas cx c/ 12und.	CX	10	R\$ 16,41	R\$ 164,08	R\$ 164,08
25	COLA INSTANTANEA, em bisnaga ou tubo com 3G, aplicação couro, metal, vidro, cortiça, plástico, madeira, características adicionais: tipo liquido incolor;	UND	30	R\$ 4,29	R\$ 128,70	R\$ 128,70
26	COLCHETE LATONADO n.º 04 cx c/ 72 unidades	CX	6	R\$ 3,18	R\$ 19,08	R\$ 19,08
27	COLCHETE LATONADO n.º 07 cx c/ 72 unidades	CX	6	R\$ 4,07	R\$ 24,43	R\$ 24,43
28	COLCHETE LATONADO n.º 12 cx c/ 72 unidades	CX	4	R\$ 6,51	R\$ 26,03	R\$ 26,03
29	LIVRO ATA, capa dura, na cor preta, com 100 folhas numeradas, tipograficamente, em gramatura não inferior a 63G/M ² , medindo aproximadamente 220 x 320, tolerância de variação nas dimensões 5% (+ou-)	UND	15	R\$ 13,53	R\$ 202,94	R\$ 202,94
30	COLCHETE LATONADO n.º 15 cx c/ 72 unidades	CX	4	R\$ 11,93	R\$ 47,71	R\$ 47,71
31	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO, Pvc – Cloreto de Polivinila, 9 Mm, 330 Mm, transparente, Pct com 100 UND;	PCT	3	R\$ 7,49	R\$ 22,47	R\$ 22,47
32	ESTILETE, retrátil, lâmina 18mm;	UND	20	R\$ 1,70	R\$ 34,00	R\$ 34,00
33	ETIQUETA ADESIVA papel couchê 55x28x01 rolo 1000 unidades.	ROLO	2	R\$ 37,88	R\$ 75,76	R\$ 75,76
34	1 EXTRATOR DE GRAMPO de aço c/ tratamento anti-ferrugem cx c/ 12 unid.	CX	2	R\$ 16,07	R\$ 32,13	R\$ 32,13



35	ENVELOPE PARDOMÉDIO, gramatura 80 G/M ² , TAMANHO: 260MM X 360 MM. Tolerância de variação nas dimensões: 5% (+ ou -).	UND	260	R\$ 0,31	R\$ 80,60	R\$ 80,60
36	ENVELOPE PARDOPEQUENO, gramatura 80 G/M ² , TAMANHO: 250MM X 176 MM. Tolerância de variação nas dimensões: 5% (+ ou -).	UND	150	R\$ 0,40	R\$ 59,34	R\$ 59,34
37	ENVELOPE PARDOGRANDE, gramatura 80 G/M ² , TAMANHO: 310MM X 410 MM. Tolerância de variação nas dimensões: 5% (+ ou -)	UND	260	R\$ 0,44	R\$ 114,40	R\$ 114,40
38	ENVELOPE SACO KRAFT, formato 250x353 mm 80gr.	UND	300	R\$ 0,61	R\$ 183,00	R\$ 183,00
39	FITA ADESIVA transparente 12mm x 40m	UND	10	R\$ 1,18	R\$ 11,80	R\$ 11,80
40	FITA ADESIVA transparente 50mm x 90m	UND	30	R\$ 7,82	R\$ 234,60	R\$ 234,60
41	FITA ADESIVA, marrom 48mm x 45m.	UND	20	R\$ 3,82	R\$ 76,40	R\$ 76,40
42	FITA ADESIVA, dupla face 18 mm x 30m.	UND	20	R\$ 6,44	R\$ 128,83	R\$ 128,83
43	GRAFITE Nº 0,5MM estojo mine grafite 0,5 mm hbcxcom 12 unidades.	CX	10	R\$ 1,31	R\$ 13,10	R\$ 13,10
44	GRAFITE Nº 0,7 mm hb, estojo mine grafite 0,7 mm hbcxcom 12 unidades.	CX	10	R\$ 1,63	R\$ 16,30	R\$ 16,30
45	GRAMPEADOR, grande de mesa, estrutura metálica, durável, para grampo 26/6.	UND	5	R\$ 39,99	R\$ 199,95	R\$ 199,95
46	GRAMPEADOR, médio de mesa, estrutura metálica, durável,p/ grampo 26/6.	UND	30	R\$ 18,62	R\$ 558,54	R\$ 558,54



47	QUADRO BRANCO na dimensão 0,40 x 0,60cm.	UND	3	R\$ 42,30	R\$ 126,90	R\$ 126,90
48	GRAMPEADOR DE PAREDE, ideal para grampear objetos em madeira, etc. Aceita Grampos Retos de 4 mm a 14mm, Grampos U de 10 a 12mm e Grampos T de 10 a 14mm. Alta Pressão, Controle de Pressão da Mola Corpo em Aço.	UND	5	R\$ 81,85	R\$ 409,25	R\$ 409,25
49	GRAMPO para grampeador 26/06, galvanizado, cx c/ 5.000 unid. fabricado c/ arames de aço c/ tratamento anti-ferrugem.	CX	20	R\$ 3,94	R\$ 78,84	R\$ 78,84
50	GRAMPO para grampeador de parede, 12 ou 14mmcx c/ 5000 unidades.	CX	8	R\$ 14,63	R\$ 117,08	R\$ 117,08
51	GRAMPOS 106/6 –cx c/ contém 3.500 unidades.	CX	5	R\$ 15,97	R\$ 79,84	R\$ 79,84
52	GRAMPO TRILHO plástico grampo plástico injetado em polipropileno branco. capacidade para até 600 folhas. medidas: -espelho: 11 cm. -base: 30 cm. caixa com 50 unidades.	CX	8	R\$ 8,81	R\$ 70,48	R\$ 70,48
53	FLANELA em algodão medindo 38 x 58cm na cor laranja, com cantos arredondados e acabamento nas bordas em overloque. Prazo de validade indeterminado.	UND	30	R\$ 3,16	R\$ 94,74	R\$ 94,74
54	LÁPIS PRETO redondo nº 02, cx c/ 144und, comprimento mínimo de 175 mm, cor do revestimento preto. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	CX	1	R\$ 59,46	R\$ 59,46	R\$ 59,46



55	LÁPIS DE COR INTEIRO, cx c/ 12 unid, cores vivas, brilhantes e sortidas, composto por pigmentos, aglutinantes, carga inerte, mina grossa e macia de 3,3 mm, medindo 175 mm apontado, fabricado com pigmentos.	CX	5	R\$ 3,55	R\$ 17,75	R\$ 17,75
56	LIMPADOR PARA QUADRO BRANCO, spray, embalagem com 100ml.	UND	10	R\$ 10,86	R\$ 108,60	R\$ 108,60
57	PERFURADOR metálico, com capacidade para perfurar no mínimo 12 folhas de papel 75g/m2, nas cores compatíveis com mobiliário de escritório, pinos perfuradores em aço norma SAE 1112 com oxidação preta, molas aço norma SAE 1065/70, zincada e desidrogenizada, pino transversal norma SAE1010/20 zincado, apoio da base em polietileno.	UND	30	R\$ 16,86	R\$ 505,79	R\$ 505,79
58	PAPEL A4 RECICLADO, resma 500 fls;	RESMA	70	R\$ 19,98	R\$ 1.398,60	R\$ 1.398,60
59	PAPEL of. gram. 75g/m2, branco tamanho 210x297mm (A4), uso em geral, resma com 500 (quinhentas) folhas de papel.	RESMA	30	R\$ 19,61	R\$ 588,25	R\$ 588,25
60	PAPEL SEDA, dimensões mínimas 48cmx60cm-cores variadas;	UND	10	R\$ 0,20	R\$ 2,00	R\$ 2,00
61	PAPEL COUCHÊ, gramatura 180gm2, na cor branca para cópias coloridas, impressão a laser, formato A4. Embalagem com dados de identificação do produto, pacote com 100 folhas;	PCT	4	R\$ 15,66	R\$ 62,64	R\$ 62,64
62	PAPEL FOTOGRÁFICO A4 230 g – pacote com 100 folhas	PCT	4	R\$ 41,42	R\$ 165,68	R\$ 165,68
63	PAPEL CARTÃO duplex fosco peso 280 g. med 50 x 70cm. Cores variadas	UND	100	R\$ 1,29	R\$ 129,00	R\$ 129,00



64	PAPEL ALMAÇO com pauta e margem, sendo as pautas na cor azul, no formato de 412mm x 300mm, 56g, embalagem c/ 400 folhas;	PACOTE	2	R\$ 34,62	R\$ 69,24	R\$ 69,24
65	PAPEL CELOFANE cores sortidas;	UND	80	R\$ 1,70	R\$ 136,00	R\$ 136,00
66	PAPEL COLOR SET, 180 Gr. Med 48x66 cm pct c/ 20 unid. Cores variadas;	PCT	10	R\$ 1,30	R\$ 13,00	R\$ 13,00
67	PAPEL CONTACT, tipo adesivo, cor transparente, apresentação rolo tamanho 45cm x 10m	ROLO	3	R\$ 43,39	R\$ 130,17	R\$ 130,17
68	PAPEL VERGÊ, tamanho A4, Med. 210 x 297 mm, cor branco, caixa com 100 folhas, gramatura 120 G/m2.	CX	1	R\$ 21,41	R\$ 21,41	R\$ 21,41
69	CAIXA em papelão (capacidade 27,65 litros). Acompanha 10 pastas suspensa, grampo plástico, visor e etiqueta. Produto de alta qualidade e durabilidade	CX	50	R\$ 70,10	R\$ 3.505,00	R\$ 3.505,00
70	PASTA SANFONADA A4, 12 divisórias polipropileno material resistente e durável;	UND	50	R\$ 24,84	R\$ 1.242,08	R\$ 1.242,08
71	PASTA ARQUIVO, TAM G, tipo AZ, medida 285l x 350ª x 70 lombada. Cores variadas;	UND	90	R\$ 7,35	R\$ 661,50	R\$ 661,50
72	PASTA CATÁLOGO, lombro aberto c/ 50 envelope plástico 4 furos de 15 micras confeccionada em papelão e revestido em plástico em pvc preto de 0,15 mm de espessura, tamanho ofício, 243 mm x 333mm.	UND	60	R\$ 9,80	R\$ 588,00	R\$ 588,00
73	PASTA AZ, ofício larga: 75MM visor em PVC cristal, ferragem removível e compressor c/ botão, trava niquelada, cor vermelha e amarela	UND	60	R\$ 10,94	R\$ 656,35	R\$ 656,35



74	PASTA SUSPENSA, em Kraft natural, com hastes plásticas, acompanhada com grampo plástico, visor e etiqueta.	UND	20	R\$ 1,72	R\$ 34,39	R\$ 34,39
75	PASTA PLÁSTICA, polionda de 6 cm de dorso, transparente.	UND	100	R\$ 6,71	R\$ 671,00	R\$ 671,00
76	PASTA PLÁSTICA, polionda de 2 cm de dorso, transparente.	UND	100	R\$ 2,82	R\$ 282,00	R\$ 282,00
77	ARQUIVO MORTO, polionda medindo 350 x 130x245mm pt 5.	UND	180	R\$ 4,13	R\$ 742,75	R\$ 742,75
78	PERFURADOR DE PAPEL; 02 furos, 20 folhas.	UND	20	R\$ 18,04	R\$ 360,80	R\$ 360,80
79	¹ PINCEL MARCADOR PERMANENTE, grosso caixa c/ 12 unid. Azul, med. 12 cm, escrita acentuada e ponta chanfrada 4x 7mm.	CX	2	R\$ 29,98	R\$ 59,95	R\$ 59,95
80	PINCEL MARCADOR PERMANENTE, grosso cx c/ 12 unid. vermelha, recarregável, med. 12 cm, escrita acentuada e ponta chanfrada 4x 7mm. ¹	CX	2	R\$ 24,01	R\$ 48,02	R\$ 48,02
81	PINCEL, cerdas macias de material sintético nº 18, base arredondada. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	UND	35	R\$ 3,25	R\$ 113,92	R\$ 113,92
82	PINCEL, cerdas macias de material sintético nº 12, base arredondada, com dados de identificação do produto, marca do fabricante.	UND	20	R\$ 3,95	R\$ 79,00	R\$ 79,00
83	PISTOLA ELÉTRICA, p/ aplicação de cola quente, para refil de cola pequena. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	UND	10	R\$ 19,08	R\$ 190,80	R\$ 190,80



84	PISTOLA ELÉTRICA, p/ aplicação de cola quente, para refil de cola grande. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	UND	10	R\$ 24,55	R\$ 245,50	R\$ 245,50
85	LAPISEIRA 0,5MM ponta de metal 0,5 com qualidade.	UND	30	R\$ 2,40	R\$ 71,96	R\$ 71,96
86	LAPISEIRA 0,7MM ponta de metal 0,7 com qualidade.	UND	20	R\$ 2,49	R\$ 49,90	R\$ 49,90
87	PRANCHETA em acrílico, com prendedor metálico, formato ofício.	UND	150	R\$ 11,84	R\$ 1.775,65	R\$ 1.775,65
88	PERCEVEJO latonado.	CX	3	R\$ 1,61	R\$ 4,83	R\$ 4,83
89	PINCEL PARA QUADRO BRANCO e superfície lisa, descartável, na cor azul, caneta medindo entre 10 e 14 cm de comprimento, recarregável.	UND	50	R\$ 1,95	R\$ 97,59	R\$ 97,59
90	PINCEL PARA QUADRO BRANCO e superfície lisa, descartável, na cor preta, caneta medindo entre 10 e 14 cm de comprimento, recarregável.	UND	50	R\$ 1,95	R\$ 97,59	R\$ 97,59
91	PINCEL PARA QUADRO BRANCO e superfície lisa, descartável, na cor verde, caneta medindo entre 10 e 14 cm de comprimento, recarregável.	UND	50	R\$ 1,95	R\$ 97,59	R\$ 97,59
92	PINCEL PARA QUADRO BRANCO e superfície lisa, descartável, na cor vermelha, caneta medindo entre 10 e 14 cm de comprimento, recarregável.	UND	50	R\$ 1,95	R\$ 97,59	R\$ 97,59
93	PORTA TRECO - Acrílico cor diversa	UND	20	R\$ 8,00	R\$ 159,95	R\$ 159,95
94	REABASTECEDOR PARA PINCEL PARA QUADRO BRANCO, na cor azul, frasco com 20 ml.	UND	10	R\$ 5,99	R\$ 59,90	R\$ 59,90



95	REABASTECEDOR PARA PINCEL PARA QUADRO BRANCO, na cor PRETA, frasco com 20 ml.	UND	10	R\$ 5,41	R\$ 54,10	R\$ 54,10
96	REABASTECEDOR PARA PINCEL PARA QUADRO BRANCO, na cor verde, frasco com 20 ml.	UND	10	R\$ 4,59	R\$ 45,90	R\$ 45,90
97	REABASTECEDOR PARA PINCEL PARA QUADRO BRANCO, na cor vermelha, frasco com 20 ml.	UND	10	R\$ 5,52	R\$ 55,20	R\$ 55,20
98	RÉGUA, extensão elétrica tomada cabo bivolt de 03 mts, 03 saídas.	UND	6	R\$ 27,50	R\$ 165,00	R\$ 165,00
99	RÉGUA, extensão elétrica tomada cabo bivolt de 10mts, 03 saídas.	UND	10	R\$ 40,22	R\$ 402,20	R\$ 402,20
100	RÉGUA, extensão elétrica tomada cabo bivolt de 30mts, 03 saídas.	UND	2	R\$ 274,40	R\$ 548,80	R\$ 548,80
101	TESOURA em aço polido, modelo doméstica, cabo em plástico de alta resistência, 08 (oito) polegadas. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	UND	10	R\$ 9,66	R\$ 96,60	R\$ 96,60
102	TESOURA modelo escolar, em aço niquelado, 04 (quatro) polegadas, sem ponta, cabo em plástico de alta resistência s/ ponta em aço polido.	UND	20	R\$ 4,01	R\$ 80,20	R\$ 80,20
103	TINTA GUACHE, 250 ml, cores variadas. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade; caixa com 6 unidades, cores variadas. ¹	CX	10	R\$ 30,26	R\$ 302,60	R\$ 302,60
104	TINTA, para pinturas faciais, não atóxicas, embalagem contendo 06 frascos de 15 ml com cores sortidas.	CX	10	R\$ 6,70	R\$ 67,00	R\$ 67,00
105	SACO PLÁSTICO PE A4 4 furos 0,12 mm, pacote com 50 unidades.	PCT	30	R\$ 13,57	R\$ 407,10	R\$ 407,10



106	FITA ADESIVA DUPLA FACE, branca de 25mm por 30m.	UND	100	R\$ 8,22	R\$ 822,00	R\$ 822,00
107	QUADRO BRANCO magnético para recado na dimensão 0,80 x 0,50	UND	2	R\$ 121,63	R\$ 243,26	R\$ 243,26
108	BARBANTE 6 FIOS, 400 gramas, confeccionado em 100% algodão 4x8, o produto deverá ser embalado em plástico, sua embalagem deverá constar código de barra, marca gramatura e CNPJ do fabricante;	UND	5	R\$ 20,24	R\$ 101,20	R\$ 101,20
109	GRAMPO PLÁSTICO, (bailarina) pacote contendo 50 unidades.	PCT	5	R\$ 8,02	R\$ 40,08	R\$ 40,08
110	CHAVEIROS, com etiquetas, caixa contendo 25 unidades.	CAIXA	5	R\$ 22,01	R\$ 110,05	R\$ 110,05
111	PAPEL CREPOM, cor Branca.	UND	50	R\$ 0,93	R\$ 46,50	R\$ 46,50
112	PAPEL CREPOM, cor Amarela.	UND	50	R\$ 0,93	R\$ 46,50	R\$ 46,50
113	PAPEL CREPOM, cor Vermelha.	UND	50	R\$ 0,93	R\$ 46,50	R\$ 46,50
114	PAPEL CREPOM, cor verde.	UND	50	R\$ 0,93	R\$ 46,50	R\$ 46,50
VALOR TOTAL GERAL					R\$ 28.487,97	



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 342/2018/SUPEL/RO

ANEXO III – DO EDITAL

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL

PREGÃO ELETRÔNICO: 342/2018/SUPEL/RO

PROCESSO: Nº 0048.061325/2017-79- IDEP

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Pelo presente instrumento, o Estado de Rondônia, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SUPEL situada à **Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Pacaás Novos, 2ºAndar em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470, Telefone: (0XX) 69.3212-9268**, neste ato representado pelo **Superintendente da SUPEL**, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a empresa qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO**, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Estadual nº 2.414/2011, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de expediente visando atender as necessidades do Projeto CAPACITA, através do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional – IDEP/RO, por um período de 12 (doze) meses.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de preço será de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o Inciso III do Parágrafo 3º do art. 15 da lei nº 8.666 de 1993, contado a partir da publicação da ata no Diário Oficial do Estado de Rondônia;

2.1.1. Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

3. DA GERÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à **Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL** a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente (Decreto Estadual 18.340/13 art. 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.



5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no **prazo de até 05 (cinco) dias**, contados da convocação;

5.1.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 – DO OBJETO; DA GARANTIA; DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA; DA FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS; DA SUBSTITUIÇÃO DOS MATERIAIS;

6.1. DA GARANTIA: Fica aquela estabelecida **no item 04 do Anexo I – Termo de Referência**, a qual foi devidamente aprovada pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

6.2. DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA: Ficam aqueles estabelecidos **no item 05 do Anexo I – Termo de Referência**, os quais foram devidamente aprovados pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

6.3. DA FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAS: Ficam aqueles estabelecidos **no item 06 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência**, os quais foram devidamente aprovados pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

6.4. DA SUBSTITUIÇÃO DOS MATERIAIS: Ficam aquelas estabelecidas **no item 07 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência**, os quais foram devidamente aprovados pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. DO PAGAMENTO: Ficam aquelas estabelecidas **no item 14 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência**, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesas do órgão requerente.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.2, a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.



7.5. Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal/Fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

7.6. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), Certidão de Regularidade perante a Receita Estadual – SEFIN, Certidão de Regularidade dos Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidão de Regularidade perante a Receita Municipal, Certidão de Regularidade perante a Receita Federal e da Dívida Ativa da União.

8. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Além daquelas constantes no **item 15 e seus subitens do Anexo I - Termo de Referência** e aquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a **CONTRATADA** estará sujeita a:

8.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso III, do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, (Nota de Empenho) dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas, além das previstas no Termo de Referência.

8.4. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

8.5. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/00, de acordo com a modalidade de licitação.

8.6. As penalidades previstas neste item têm caráter de **sanção administrativa**, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Estado de Rondônia.

8.7. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

8.8. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da **comunicação do ocorrido ao Ministério Público**, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

8.8.1. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

8.8.2. Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

8.9. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, nos termos do Artigo 24 e 25 do Decreto 18.340/13, quando:



8.9.1.A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços.

8.9.2.A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

8.9.3.A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

8.9.4.A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

8.9.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.

8.9.6. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

8.9.7. O cancelamento do registro nas hipóteses nos subitens 8.9.1, 8.9.2, 8.9.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.9.8. O cancelamento do registro nas hipóteses dos subitens 8.9.1 e 8.9.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.9.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.9.9.1. Por razões de interesse público ou

8.9.9.2. A pedido do fornecedor.

8.9.10. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração de pleno direito, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o direito ao contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

8.9.10.1. Descumprir as condições da Ata de registro de Preços;

8.9.10.2. Quando a contratada der causa a inexecução parcial ou total do objeto, a Administração se reserva no direito de contratar, de imediato, a próxima empresa que tenha seus preços cadastrados na Ata de Registro de Preços.

8.9.11. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

9. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

9.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.



9.1.1. A utilização da ata nos termos do subitem 10.1 somente poderá ser efetivada em conformidade com o disposto no item II do Parecer Prévio 7/2014 – TCE/RO - PLENO.

9.2. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

9.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.5. As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente, do número de órgãos não participantes que aderirem.

9.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

10 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.

10.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes;

10.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

10.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



11 DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

11.1. Além daquelas constantes **no item 13.1 e seus subitens do Anexo I -Termo de Referência** e aquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a **CONTRATANTE** se obrigará:

11.2. Comunicar a **CONTRATANTE**, verbalmente no **prazo de 12 (doze) horas** e, por escrito, **no prazo de 48 (quarenta e oito) horas**, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou de por força maior;

11.3 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

11.4 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

11.5 A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

11.6 Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

11.7 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

11.8 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

11.9 Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

11.9 Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

11.10 Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada.

11.11 **Não utilizar mão de obra direta ou indireta de menores, na forma do art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93, com redação dada pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.**

12 - DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

12.1. **Além daquelas determinadas por** Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura **CONTRATADA**, também se incluem aquelas estabelecidos **no subitem 13.2.**



e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesas do órgão requerente, se obrigará:

- 12.2 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- 12.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 12.4 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
- 12.5. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços
- 12.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 12.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 12.8. Fornecer à **CONTRATADA** os dados e os elementos necessários à execução do fornecimento;
- 12.9. Supervisionar, fiscalizar e atestar a execução do fornecimento, objeto desta contratação;

13. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

13.1. **É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia: a Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia – IDEP.**

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
- 14.2. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
- 14.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
- 14.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

15. DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão resolvidos à Luz da Lei Federal nº. 8.666/93 dos princípios gerais do direito e demais legislação aplicada, conforme Art. 55 Inciso XII.



RONDÔNIA
Governo do Estado

Superintendência Estadual de Licitações
SUPEL/RO
Equipe de Licitação BETA



15.2. Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

EMPRESAS DETENTORAS: